PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Estado do Paraná

CNPJ: 77.774.495/0001-30
Rua Pedro Alves, 431, centro – CEP: 85.010-080
E-mail : licitacao@guarapuava.pr.leg.br – FONE: 42 3630 -3800

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

OBJETO: Aquisição de bens permanentes, equipamentos, eletrodomésticos, utensílios domésticos e de copa e cozinha, equipamentos destinados à conservação, limpeza e manutenção de áreas internas e externas, e equipamento para controle de frequência, destinados à estruturação do Anexo Administrativo e ao atendimento do prédio-sede do Poder Legislativo de Guarapuava – PR, em 23 (vinte e três) itens, conforme condições e especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência (Anexo I).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: menor preço por item. **VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 30.931,07 - **GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ**

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Estado do Paraná

CNPJ: 77.774.495/0001-30

Rua Pedro Alves, 431, centro – CEP: 85.010-080

E-mail : licitacao@guarapuava.pr.leg.br – FONE: 42 3630 -3800

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **Poder Legislativo do Município de Guarapuava – PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.495/0001-30, por meio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, na **FORMA ELETRÔNICA**, sob o nº **05/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e adjudicação independente de cada item, com fundamento no **art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no Decreto Federal nº 12.807/2025 (que atualizou para R$ 65.492,11 o limite do art. 75, II, para o exercício de 2026), no Decreto do Poder Legislativo de Guarapuava nº 47/2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis, por meio da plataforma eletrônica **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br / https://bllcompras.com), conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A contratação decorre do **Termo de Referência** (Anexo I), elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e na Análise de Riscos que integram os autos.

1.3. O procedimento observará o seguinte cronograma:

Etapa	Data e horário
Início do recebimento das propostas	**04/11/2026, às 17h00min**
Termino do cadastro das propostas	**11/11/2026, às 08h30min**
Início da disputa de lances	**11/11/2026, às 09h00min (plataforma).**
Encerramento da disputa de lances	**11/11/2026, às 15h00min, conforme configuração da plataforma BLL.**
Local	**Plataforma BLL – https://bllcompras.com**

1.4. Referência de tempo: todas as referências de horário deste Edital, do aviso e da plataforma observarão o horário oficial de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a **aquisição de bens permanentes, equipamentos, eletrodomésticos, utensílios domésticos e de copa e cozinha, equipamentos destinados à conservação, limpeza e manutenção de áreas internas e externas, e equipamento para**

controle de frequência, destinados à estruturação do imóvel locado para o Anexo Administrativo e ao atendimento das necessidades de manutenção e conservação do prédio-sede do Poder Legislativo de Guarapuava, conforme quantitativos e valores máximos abaixo:

Item	Descrição / especificação mínima	Marca	Unid.	Qtd.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
01	**REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO CONVENCIONAL – REP-C**, destinado ao registro e controle de jornada, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 e suas alterações posteriores, devidamente certificado/homologado pelos órgãos competentes, inclusive INMETRO, quando aplicável. Capacidade para cadastramento de, no mínimo, 3.000 (três mil) usuários; identificação por biometria digital, cartão de proximidade RFID, MIFARE, 125 kHz ou tecnologia equivalente, e senha; capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1.500 biometrias/digitais. Deverá possuir impressora térmica integrada, com sistema de corte automático do comprovante, e capacidade para utilização de bobina de papel com comprimento mínimo de 300 metros, proporcionando elevada autonomia operacional. Deverá possuir comunicação por TCP/IP (Ethernet) e USB, permitindo a coleta e transferência dos dados e arquivos exigidos pela legislação; display colorido, preferencialmente touchscreen, de tamanho adequado à visualização e operação do equipamento. Alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V), 60 Hz. O fornecimento deverá compreender instalação, configuração inicial e testes de funcionamento do equipamento, incluindo todos os acessórios e componentes necessários à sua plena operação e integração à infraestrutura existente. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, acompanhar manual de instruções em português e ser fornecido novo, sem uso e em embalagem original do fabricante.	??	UNID.	01	1.780,26	1.780,26
02	**BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA**, destinado ao fornecimento de água natural e gelada, com capacidade mínima de armazenamento de 25 (vinte e cinco) litros; reservatório interno confeccionado em polipropileno atóxico ou material equivalente adequado ao contato com água potável; serpentina interna confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência e desempenho equivalentes; sistema de refrigeração por compressor; capacidade mínima de refrigeração de 3,0 litros por hora; gás refrigerante de baixo impacto ambiental, conforme regulamentação vigente; alimentação elétrica 127 V, 60 Hz. Deverá possuir 02 (duas) torneiras/saídas de água, sendo uma para água natural e outra para água gelada, obrigatoriamente dotadas de sistema de acionamento por pressão do tipo “empurra-copo”, alavanca acionável pelo próprio copo ou outro sistema equivalente que dispense a necessidade de abertura e fechamento da torneira diretamente com as mãos do usuário, com retorno/fechamento automático após o acionamento. As torneiras deverão ser confeccionadas em material resistente, atóxico, anticorrosivo e adequado ao contato com água potável. Deverá possuir aparador/coletor de água removível ou de fácil higienização; sistema de filtragem, devendo acompanhar filtro completo para a primeira instalação; estrutura resistente e adequada ao uso coletivo; controle/regulagem de temperatura. Dimensões de referência: aproximadamente 45 cm de profundidade × 40 cm de largura × 130 cm de altura, admitidas variações dimensionais que	??	UNID.	01	1.705,93	1.705,93

Item	Descrição / especificação mínima	Marca	Unid.	Qtd.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
	não comprometam sua instalação no espaço disponível, capacidade e funcionalidade. Deverá acompanhar manual de instruções em português e certificado ou termo de garantia; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; produto novo, sem uso e acondicionado em embalagem original do fabricante.					
03	**BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA**, destinado ao fornecimento de água natural e gelada, com capacidade mínima de armazenamento de 25 (vinte e cinco) litros; reservatório interno confeccionado em polipropileno atóxico ou material equivalente adequado ao contato com água potável; serpentina interna confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência e desempenho equivalentes; sistema de refrigeração por compressor; capacidade mínima de refrigeração de 3,0 litros por hora; gás refrigerante de baixo impacto ambiental, conforme regulamentação vigente; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz. Deverá possuir 02 (duas) torneiras/saídas de água, sendo uma para água natural e outra para água gelada, obrigatoriamente dotadas de sistema de acionamento por pressão do tipo “empurra-copo”, alavanca acionável pelo próprio copo ou outro sistema equivalente que dispense a necessidade de abertura e fechamento da torneira diretamente com as mãos do usuário, com retorno/fechamento automático após o acionamento. As torneiras deverão ser confeccionadas em material resistente, atóxico, anticorrosivo e adequado ao contato com água potável. Deverá possuir aparador/coletor de água removível ou de fácil higienização; sistema de filtragem, devendo acompanhar filtro completo para a primeira instalação; estrutura resistente e adequada ao uso coletivo; controle/regulagem de temperatura. Dimensões de referência: aproximadamente 45 cm de profundidade × 40 cm de largura × 130 cm de altura, admitidas variações dimensionais que não comprometam sua instalação no espaço disponível, capacidade e funcionalidade. Deverá acompanhar manual de instruções em português e certificado ou termo de garantia; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; produto novo, sem uso e acondicionado em embalagem original do fabricante.	??	UNID.	01	1.816,37	1.816,37
04	**GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO VERTICAL**, 01 (UMA) PORTA, com capacidade líquida total mínima de 290 litros; sistema de degelo Frost Free, dispensando descongelamento manual; capacidade líquida mínima do compartimento refrigerador de 245 litros; capacidade mínima do compartimento freezer/congelador de 45 litros; controle de temperatura com no mínimo 05 (cinco) níveis de ajuste; painel de controle interno ou externo de fácil acesso; freezer/congelador integrado; prateleiras internas reguláveis, confeccionadas em vidro temperado ou material de resistência equivalente; gaveta para frutas e legumes; compartimento para ovos e espaço destinado ao armazenamento de bebidas na porta; iluminação interna em tecnologia LED ou equivalente; porta com abertura lateral; alimentação elétrica 127 V, 60 Hz; classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO/Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE; produto destinado ao uso doméstico. Em razão das limitações físicas do local de instalação, o equipamento	??	UNID.	01	2.460,64	2.460,64

Item	Descrição / especificação mínima	Marca	Unid.	Qtd.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
	deverá possuir altura máxima de 168 cm e largura máxima de 69 cm. A profundidade poderá ser superior a 65 cm, desde que permita instalação, ventilação, abertura da porta e utilização adequadas no espaço disponível. Deverá acompanhar manual de instruções em português e termo/certificado de garantia; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; produto novo, sem uso e acondicionado em embalagem original do fabricante.					
05	**FORNO MICRO-ONDAS DE BANCADA**, destinado ao aquecimento, descongelamento e preparo de alimentos, com capacidade líquida mínima de 27 (vinte e sete) litros; cor branca ou predominantemente branca; painel de controle digital; display digital; prato giratório em vidro; níveis de potência ajustáveis; função descongelamento; funções/programas predefinidos para aquecimento ou preparo de alimentos; temporizador; relógio digital; trava de segurança do painel e sinal sonoro de término da operação. Deverá possuir potência e desempenho compatíveis com a capacidade do equipamento; alimentação elétrica 127 V, 60 Hz; plugue e cabo de alimentação em conformidade com os padrões brasileiros aplicáveis; classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO/Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE. Dimensões: considerando que o equipamento será instalado em nicho de armário existente, com aproximadamente 53 cm de largura e 33 cm de altura, o micro-ondas deverá possuir largura máxima de 49 cm e altura máxima de 29 cm. Deverá acompanhar manual de instruções em português e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; produto novo, sem uso e acondicionado em embalagem original do fabricante.	??	UNID.	01	699,47	699,47
06	**CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA AUTOPROPELIDO**: Cortador de grama a gasolina, autopropelido (com sistema de tração), destinado à manutenção de áreas gramadas, equipado com motor de combustão interna 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 160 cm³ (cc). Com as seguintes especificações mínimas: Sistema de partida manual retrátil; tanque de combustível e reservatório de óleo com capacidades compatíveis com as características do motor e autonomia do equipamento, conforme especificações do fabricante; Largura de corte mínima de 50 cm (500 mm) e sistema de regulagem da altura de corte com, no mínimo, 5 (cinco) níveis ou posições, por regulagem centralizada ou sistema equivalente que permita ajuste prático e seguro; Possuir obrigatoriamente sistema de tração/autopropulsão, proporcionando o deslocamento do equipamento mediante acionamento pelo operador e reduzindo o esforço necessário durante a operação; Sistema de recolhimento da grama cortada, acompanhado de coletor com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, bem como permitir descarga lateral e/ou traseira. Será admitido equipamento que possua, adicionalmente, sistema de reciclagem/trituração da grama (mulching); Chassi/estrutura confeccionado em material resistente e apropriado para uso em áreas externas; lâmina de corte confeccionada em aço ou material de resistência equivalente; rodas dianteiras e traseiras adequadamente dimensionadas para deslocamento em áreas gramadas; guidão ergonômico e	??	UNID.	01	4.052,50	4.052,50

Item	Descrição / especificação mínima	Marca	Unid.	Qtd.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
	dispositivos de segurança para operação. Deverá acompanhar coletor de grama, manual de instruções em português e ferramentas e acessórios originalmente fornecidos pelo fabricante, necessários à montagem, regulagem, manutenção básica e operação do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante.					
07	**ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS – 220 V**: Aspirador de pó e líquidos, destinado à limpeza de ambientes internos e externos, com capacidade para aspiração de resíduos sólidos e líquidos, equipado com motor elétrico de potência mínima de 1.500 W; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz. Com as seguintes especificações mínimas: Reservatório com capacidade total mínima de 20 (vinte) litros, confeccionado em aço inoxidável, plástico de alta resistência ou outro material de resistência e durabilidade equivalente; sistema de filtragem adequado à aspiração de sólidos e líquidos; boia ou outro dispositivo de proteção do motor contra excesso de líquido no reservatório; Função sopro, além da função de aspiração; mangueira flexível de sucção com comprimento mínimo de 1,5 m; cabo elétrico com comprimento mínimo de 2,5 m, proporcionando mobilidade adequada durante a utilização; Rodas ou rodízios para movimentação, alça para transporte, sistema de fechamento/travamento seguro do reservatório e suporte ou compartimento para organização dos acessórios, incorporado ao equipamento ou solução equivalente. Deverá acompanhar, no mínimo, mangueira de sucção, tubos prolongadores/extensores, bocal para pisos, bocal para cantos e frestas, filtro(s) necessário(s) à utilização para sólidos e líquidos, além dos demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, acompanhar manual de instruções em português e ser fornecido novo, sem uso e acondicionado em embalagem original do fabricante.	??	UNID.	01	655,94	655,94
08	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL – 220 V**: Lavadora de alta pressão profissional, tensão 220 V; motor elétrico de alto desempenho; potência mínima de 2,80 kW; rotação de 3.450 rpm; pressão de trabalho mínima de 130 bar; pressão máxima mínima de 180 bar; vazão de água entre 560 L/h e 600 L/h; temperatura máxima de alimentação de água de até 60 °C; mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 09 metros; equipamento com baixo nível de ruído, sendo nível de pressão sonora máximo de 71 dB(A) e nível de potência sonora máximo de 85 dB(A); estrutura reforçada para uso profissional contínuo; peso aproximado de 30 kg; equipamento destinado à limpeza pesada de pisos e pátios; acompanhada de mangueira, pistola, lança e demais acessórios necessários ao funcionamento. Acessórios obrigatórios de fornecimento: O equipamento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, por 01 (uma) pistola de alta pressão com trava de segurança; 01 (uma) lança de extensão confeccionada em material resistente à oxidação (aço inoxidável ou latão); 01 (um) bico aplicador tipo leque e/ou bico rotativo adequado à pressão do equipamento; 01 (uma) mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 09 metros, dotada de	??	UNID.	01	4.328,96	4.328,96

Item	Descrição / especificação mínima	Marca	Unid.	Qtd.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
	revestimento em malha/trama de aço com sistema anti-torção; 01 (um) dispositivo ou reservatório integrado para aplicação de detergentes/saneantes, e demais acessórios que garantam o pleno funcionamento do produto. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
09	**CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL EM AÇO INOX – 6 LITROS – 127 V**: Cafeteira elétrica profissional/industrial, destinada ao preparo e manutenção de café quente, com capacidade mínima de 6 (seis) litros de café pronto, indicada para uso institucional, comercial ou similar. Com as seguintes especificações mínimas: Corpo externo confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização, e reservatório interno confeccionado em aço inoxidável, adequado ao contato com água e bebidas quentes; Reservatório de água com capacidade compatível com o preparo da quantidade de café especificada; 02 (duas) torneiras/saídas, permitindo o fornecimento de água quente e café, conforme configuração do equipamento; visor(es) ou indicador(es) de nível de água e/ou café; sistema elétrico de aquecimento por resistência e termostato para controle/manutenção da temperatura; Potência mínima de 1.300 W, alimentação elétrica 127 V, 60 Hz, e pés ou base que proporcionem estabilidade e segurança durante a utilização, preferencialmente com sistema antiderrapante; Certificação de segurança aplicável do INMETRO, conforme regulamentação vigente; Acompanhar, no mínimo, coador(es)/filtro(s) apropriado(s) para o preparo do café, manual de instruções em português e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Produto novo, sem uso e acondicionado em embalagem original do fabricante.	??	UNID.	01	1.107,59	1.107,59
10	**GARRAFA TÉRMICA EM INOX COM BOMBA DE PRESSÃO – MÍNIMO 1**,8 L: Garrafa térmica com sistema de servir por bomba de pressão, destinada ao armazenamento e serviço de café, chá e outras bebidas quentes ou frias, com capacidade mínima de 1,8 litro. Com as seguintes especificações mínimas: Corpo externo em aço inoxidável, acabamento resistente e de fácil higienização; sistema de isolamento térmico por ampola de vidro, parede dupla em aço inoxidável a vácuo ou tecnologia equivalente, desde que atendido o desempenho térmico mínimo estabelecido; Conservação térmica para líquidos quentes de, no mínimo, 12 (doze) horas, conforme especificação declarada pelo fabricante do produto; Sistema de servir por bomba de pressão, permitindo servir a bebida sem necessidade de inclinar ou destampar a garrafa; mecanismo de bombeamento eficiente; tampa com fechamento seguro; base estável; alça para transporte e sistema desenvolvido para evitar vazamentos e gotejamento excessivo durante a utilização normal. Os componentes que entrem em contato com a bebida deverão ser confeccionados em materiais atóxicos e adequados ao contato com alimentos, livres de BPA quando aplicável; Capacidade nominal mínima de 1,8 litro, admitindo-se capacidade superior. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante e livre de amassados, trincas, vazamentos ou outros defeitos que comprometam sua conservação térmica, higiene, segurança ou funcionalidade.	??	UNID.	04	132,90	531,60

Item	Descrição / especificação mínima	Marca	Unid.	Qtd.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
11	**GARRAFA TÉRMICA INOX COM BOMBA DE PRESSÃO – 1 LITRO**: Garrafa térmica com bomba de pressão, capacidade mínima de 1,0 (um) litro, destinada ao armazenamento e conservação de café, chá e outras bebidas quentes ou frias. Com as seguintes especificações mínimas: Corpo/revestimento externo em aço inoxidável, com acabamento resistente, liso e de fácil higienização; isolamento térmico por ampola de vidro ou tecnologia equivalente, desde que atendido o desempenho térmico mínimo estabelecido; Sistema de servir por bomba de pressão, permitindo servir a bebida mediante acionamento na parte superior, sem necessidade de inclinar ou destampar a garrafa, proporcionando fluxo/jato adequado e estável; Conservação térmica de líquidos quentes por, no mínimo, 12 (doze) horas, conforme especificação declarada pelo fabricante; Sistema de vedação adequado, de modo a evitar vazamentos ou gotejamento excessivo durante sua utilização normal; base estável; componentes em contato com a bebida confeccionados em materiais atóxicos e adequados ao contato com alimentos, livres de BPA quando aplicável. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, livre de amassados, trincas, vazamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua conservação térmica, higiene, segurança ou funcionalidade.	??	UNID.	06	74,57	447,42
12	**BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX COM ALÇAS**: Bandeja retangular para servir, confeccionada integralmente em aço inoxidável, resistente à corrosão, adequada ao contato com alimentos e bebidas, com acabamento liso, uniforme e de fácil higienização. Com as seguintes especificações mínimas: Possuir 02 (duas) alças laterais, integradas ou firmemente fixadas à estrutura, que proporcionem segurança e facilidade durante o transporte; Dimensões úteis/externas mínimas de 34 cm de comprimento × 24 cm de largura, admitindo-se dimensões superiores, desde que mantidas as características e a funcionalidade de bandeja para servir. Estrutura resistente e com rigidez adequada ao transporte de copos, xícaras, garrafas térmicas, pratos e demais utensílios, sem apresentar deformação excessiva durante o uso; As bordas e alças deverão possuir acabamento adequado, sem rebarbas ou arestas cortantes, proporcionando segurança durante o manuseio. Produto novo, sem uso, livre de amassados, manchas, oxidação, deformações ou outros defeitos que comprometam sua aparência, segurança ou funcionalidade.	??	UNID.	04	78,87	315,48
13	**CHALEIRA ELÉTRICA EM AÇO INOX – CAPACIDADE MÍNIMA 1**,8 L – 220 V: Chaleira elétrica destinada ao aquecimento de água para preparo de café, chá e demais bebidas e alimentos que necessitem de água quente, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade mínima: 1,8 (um vírgula oito) litros; Tensão: 220 V; Potência mínima: 1.200 W; Corpo com acabamento externo predominantemente em aço inoxidável, resistente e de fácil higienização; Aquecimento da água até aproximadamente 100 °C; Desligamento automático após atingir a temperatura de fervura, proporcionando maior segurança durante a utilização; Base de aquecimento independente com encaixe 360°, permitindo posicionamento e retirada da chaleira em diferentes direções; Corpo da chaleira sem fio durante o manuseio, sendo a	??	UNID.	03	84,63	253,89

Item	Descrição / especificação mínima	Marca	Unid.	Qtd.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
	alimentação elétrica realizada por meio da base; Tampa com sistema de abertura por botão ou mecanismo equivalente, que proporcione praticidade e segurança; Indicador de nível de água, interno ou externo; Indicador luminoso de funcionamento; Alça ergonômica e resistente ao calor, permitindo manuseio seguro; Base com compartimento ou sistema para organização do cabo elétrico; Produto novo, sem uso, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento; Certificação de conformidade do INMETRO, quando aplicável; Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto.					
14	**CHALEIRA EM AÇO INOX COM ALÇAS – 1**,5 LITROS – COMPATÍVEL COM INDUÇÃO: Chaleira, destinada ao aquecimento de água e preparo de bebidas quentes, com capacidade mínima de 1,5 (uma vírgula cinco) litros, confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, durável e adequado ao contato com alimentos e bebidas. Com as seguintes especificações mínimas: Fundo compatível obrigatoriamente com fogão/cooktop por indução, podendo ser compatível também com fogões a gás, elétricos e vitrocerâmicos; Tampa e bico apropriado para servir, bem como cabo/alça ergonômico confeccionado ou revestido em material com isolamento térmico, como baquelite, nylon ou material de desempenho equivalente, proporcionando segurança durante o manuseio. Acabamento liso, resistente e de fácil higienização, sem rebarbas, arestas cortantes ou outros defeitos que possam comprometer a segurança ou funcionalidade do produto. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original ou apropriada do fabricante.	??	UNID.	04	99,33	397,32
15	**BULE PARA CAFÉ EM ALUMÍNIO POLIDO – CAPACIDADE 2 LITROS**: Bule para café, confeccionado em alumínio polido, reforçado e de boa qualidade, com capacidade aproximada de 2 (dois) litros e espessura mínima de 3 mm, proporcionando resistência, durabilidade e adequada utilização em uso frequente. Com as seguintes especificações mínimas: Cabo em madeira ou material com propriedades de isolamento térmico, resistente e firmemente fixado ao corpo do produto, proporcionando segurança durante o manuseio; Tampa com encaixe adequado, pegador resistente ao calor e bico direcionador, permitindo servir líquidos quentes com facilidade e segurança. Dimensões aproximadas: altura de 21 cm, diâmetro do fundo de 13 cm e diâmetro da boca de 12 cm, admitindo-se pequenas variações dimensionais, desde que mantidas a capacidade, a espessura mínima e as demais características funcionais exigidas. Produto novo, confeccionado em alumínio polido, resistente ao uso contínuo, de fácil higienização e adequado ao preparo e serviço de café, água e outras bebidas quentes.	??	UNID.	03	68,02	204,06
16	**FERVEDOR/LEITEIRA – APROX. 1**,4 L – COMPATÍVEL COM INDUÇÃO: Fervedor/leiteira, destinado ao aquecimento de leite, água e outros líquidos, com capacidade mínima de 1,4 litro, confeccionado em material metálico resistente, durável e adequado ao contato com alimentos, com fundo compatível com fogões/cooktops por indução, podendo também ser compatível com outros tipos de fogões. Com as seguintes especificações mínimas: Cabo ergonômico com revestimento térmico, siliconado, em baquelite ou outro material equivalente que proporcione	??	UNID.	04	88,22	352,88

Item	Descrição / especificação mínima	Marca	Unid.	Qtd.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
	isolamento térmico e segurança durante o manuseio; cabo firmemente fixado ao corpo do utensílio; Acabamento interno e externo de fácil higienização, resistência adequada ao uso cotidiano e borda ou formato que facilite o despejo de líquidos, reduzindo o risco de derramamento; Capacidade nominal de no mínimo 1,4 litro, admitindo-se capacidade superior, desde que mantidas as características de fervedor/leiteira e a praticidade para uso cotidiano. Produto novo, sem uso, livre de amassados, trincas, rebarbas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, higiene ou funcionalidade, acondicionado em embalagem apropriada.					
17	**JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES – 12 PEÇAS**: Jogo de xícaras para café com pires, composto por 12 (doze) peças, sendo 06 (seis) xícaras e 06 (seis) pires; confeccionados em porcelana, na cor branca, com acabamento liso e uniforme, adequados para servir bebidas quentes. Com as seguintes especificações mínimas: Capacidade mínima de 80 ml; Medidas aproximadas: Xícaras: 8 x 6 x 5,5cm / Pires: 12 x 12 x 1,5cm; As peças deverão apresentar resistência adequada ao uso cotidiano, superfície de fácil higienização e acabamento livre de rebarbas, trincas, lascas, deformações ou outros defeitos. O conjunto deverá ser fornecido novo, sem uso, contendo 06 xícaras e 06 pires, totalizando 12 peças, acondicionado em embalagem apropriada para proteção durante o transporte e armazenamento.	??	UNID.	04	86,64	346,56
18	**JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁ COM PIRES – 12 PEÇAS**: Jogo de xícaras para chá com pires, composto por 12 (doze) peças, sendo 06 (seis) xícaras e 06 (seis) pires; confeccionados em porcelana, na cor branca, com acabamento liso e uniforme, adequados para servir bebidas quentes. Com as seguintes especificações mínimas: Dimensão da Xícara: - Diâmetro da xícara: 8cm - Altura da xícara: 6.5cm; Diâmetro do pires: 16cm - Altura do pires: 1.5cm; Capacidade mínima de 180 ml; As peças deverão possuir resistência adequada ao uso cotidiano e superfície de fácil higienização, não podendo apresentar rebarbas, trincas, lascas, deformações ou outros defeitos que comprometam a segurança, higiene, funcionalidade ou aparência. O conjunto deverá ser fornecido novo, sem uso, contendo 06 (seis) xícaras e 06 (seis) pires, totalizando 12 (doze) peças, acondicionado em embalagem apropriada para proteção durante o transporte e armazenamento.	??	UNID.	04	118,21	472,84
19	**JOGO DE COPOS DE VIDRO – 6 UNIDADES**: Jogo composto por 06 (seis) copos de vidro, destinados ao consumo de água, sucos, refrigerantes e demais bebidas não quentes; com as seguintes especificações mínimas: Confeccionados em vidro transparente, incolor e resistente, adequado ao contato com alimentos e bebidas; capacidade individual mínima de 300 ml. Os copos deverão possuir acabamento uniforme, bordas lisas e sem rebarbas, formato que proporcione estabilidade sobre superfícies planas e resistência compatível com o uso cotidiano. Deverão ser fornecidos em conjunto com 06 (seis) unidades iguais, novos, sem uso, livres de trincas, lascas, bolhas ou outros defeitos que comprometam sua utilização, higiene, segurança ou aparência.	??	UNID.	04	40,98	163,92
20	**FAQUEIRO EM AÇO INOX – 36 PEÇAS**: Conjunto de faqueiro	??	UNID.	04	153,61	614,44

Item	Descrição / especificação mínima	Marca	Unid.	Qtd.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
	composto por 36 (trinta e seis) peças, destinado ao uso em refeições e sobremesas, contendo: Faqueiro completo, composto por 36 peças, fabricado integralmente em aço inoxidável, destinado ao uso em refeições diárias, com características de resistência e durabilidade. Composição do conjunto: 06 (seis) colheres de mesa; 06 (seis) garfos de mesa; 06 facas de mesa, com lâmina de aproximadamente 4 polegadas; 06 (seis) colheres para sobremesa; 06 (seis) garfos para sobremesa; 06 (seis) colheres para chá. Total: 36 peças. Especificações técnicas: Material: aço inoxidável de alta qualidade cabos e lâminas; Acabamento: polido, com brilho uniforme; Facas com tratamento térmico, proporcionando fio de corte durável; Garfos e colheres com maior espessura de aço, garantindo resistência e evitando deformações; Produto não descartável. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, conforme item 9.1 deste Edital.					
21	**POLTRONA PARA RECEPÇÃO**: Poltrona estofada, destinada a ambiente interno e uso institucional, com estrutura resistente e acabamento de boa qualidade, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações: Estrutura: confeccionada em madeira de eucalipto tratada ou material de resistência e durabilidade equivalente ou superior; Assento e encosto: estofados com espuma de densidade mínima D28; Braços: estofados com espuma de densidade mínima D23; Sustentação do assento: por meio de percintas elásticas de alta resistência ou sistema equivalente; Revestimento: courino, na cor preta, resistente, de fácil limpeza e adequado ao uso institucional; Pés: resistentes, com acabamento cromado, confeccionados em ABS ou material de resistência equivalente ou superior; Capacidade mínima de carga: 120 kg; Produto novo, sem uso, de primeiro uso, sem avarias, manchas, rasgos, deformações ou quaisquer outros defeitos. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura total: 77 cm; Largura total: 70 cm; Profundidade total: 72 cm; Largura do assento: 50 cm; Profundidade do assento: 45 cm; Altura do piso ao assento: 35 cm; Largura dos braços: 10 cm; Altura do piso aos braços: 59 cm; Altura dos pés: 5 cm. Será admitida variação de até 5% nas dimensões, desde que mantidas as características de ergonomia, conforto, resistência, funcionalidade e compatibilidade com o espaço destinado à utilização. GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do produto. ENTREGA E MONTAGEM: as poltronas deverão ser entregues totalmente montadas, instaladas e prontas para utilização no prédio da Câmara Municipal de Guarapuava/PR.	??	UNID.	10	443,50	4.435,00
22	**FRAGMENTADORA/TRITURADORA DE PAPEL**: Fragmentadora/trituradora de papel com capacidade para fragmentar, no mínimo, 15 (quinze) folhas de uma única vez; cesto/depósito de resíduos com capacidade mínima de 18 (dezoito) litros; deverá triturar também pequenos grampos e clipes. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 6 (seis) meses.	??	UNID.	02	1.656,40	3.312,80
23	**PULVERIZADOR COSTAL MANUAL (ALAVANCA) – 20 LITROS**: Pulverizador costal manual, acionado por alavanca, com as seguintes características mínimas: capacidade do tanque: 20 (vinte) litros; material do tanque: polietileno resistente; material da base: aço com pintura anticorrosiva; tipo de bomba: pistão duplo	??	UNID.	01	475,20	475,20

Item	Descrição / especificação mínima	Marca	Unid.	Qtd.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
	em latão; pressão máxima: 100 psi (6,8 bar); comprimento da mangueira: 1,35 metro; comprimento da lança: 600 mm; tipo de bico: JD 12 (cone vazio); peso líquido aproximado: 5 kg; dimensões aproximadas do produto: 544 × 202 × 395 mm; bocal de abastecimento: 140 mm de diâmetro; volume da câmara: 600 mL. Garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.					
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 30.931,07**

2.2. As descrições da tabela acima reproduzem integralmente as especificações técnicas mínimas do item 1.3 do Termo de Referência (Anexo I), que vinculam a proposta e serão verificadas na aceitação e no recebimento, admitindo-se produtos com características equivalentes ou superiores. A coluna **MARCA** será preenchida com a marca e o modelo ofertados pelo fornecedor vencedor de cada item, conforme a proposta readequada (Anexo III).

2.3. Os bebedouros (itens 02 e 03) possuem especificações idênticas e diferem apenas pela tensão elétrica (127 V e 220 V). Deverá ser observada rigorosamente a tensão indicada em cada item (127 V, 220 V ou bivolt), compatível com os pontos de instalação existentes.

2.4. Não há indicação nem preferência de marca. Referências a padrões técnicos nas especificações não restringem a oferta de produtos equivalentes (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021).

2.5. O objeto será **parcelado por item**, com adjudicação independente de cada um dos 23 (vinte e três) itens (art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 247 do TCU). O fornecedor poderá participar de um, de alguns ou de todos os itens.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os bens objeto desta contratação são **comuns** (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, e não constituem artigos de luxo (art. 20).

3.2. Trata-se de compra com entrega imediata e integral (art. 6º, X), sem previsão de entregas parceladas ou de prorrogação.

4. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 30.931,07 (trinta mil, novecentos e trinta e um reais e sete centavos), obtido por pesquisa de preços na forma do art. 23, § 1º, e do art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme mapa comparativo de preços que integra o Termo de Referência.

4.2. Os valores unitários e totais de cada item, indicados no item 2.1, constituem os preços máximos admitidos. Não será aceita proposta com preço unitário superior ao estimado para o item,

nem preço manifestamente inexequível.

4.3. O orçamento estimado não é sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/2021) e é divulgado juntamente com este Edital.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão por recursos próprios do Poder Legislativo de Guarapuava, consignados no orçamento do exercício de 2026, nos seguintes elementos de despesa:

01- Câmara Municipal;

01.01 – Legislativo Municipal;

01.031.0001.1002 – Aquisição de equipamentos e material permanente;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente;

4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e utensílios domésticos;

4.4.90.52.34.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos;

4.4.90.52.36.00 – Máquinas, instalações e utensílios de escritórios;

4.4.90.52.40.00 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários;

4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em geral;

01.031.0001.2001 – Atividades da Câmara Municipal;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo;

3.3.90.30.99.00 – Outros materiasi de cosumo;

3.3.90.40.99.01 – Material de copa e cozinha.

6. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. Por se tratar de dispensa em razão do valor, a contratação será formalizada por **NOTA DE EMPENHO**, em substituição ao termo de contrato (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021). A nota de empenho fará referência a este Edital, ao Termo de Referência e à proposta do fornecedor, que a integram independentemente de transcrição, aplicando-se a ela, no que couber, as cláusulas do art. 92, nos termos do art. 95, § 1º.

6.2. A vigência compreende o período entre a emissão da nota de empenho e o recebimento definitivo de todos os itens adjudicados ao fornecedor. Encerrada a vigência, permanecem as obrigações de garantia e de assistência técnica pelos prazos fixados no item 9 deste Edital.

6.3. Não há previsão de prorrogação. O prazo de entrega somente poderá ser estendido em

caráter excepcional, mediante pedido justificado do fornecedor, apresentado antes do vencimento e aceito pela Administração.

7. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A execução terá início com o envio da nota de empenho ou da ordem de fornecimento ao e-mail indicado na proposta, cujo recebimento o fornecedor confirmará em até 1 (um) dia útil.

7.2. Cada item será entregue integralmente, em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

7.3. A entrega será realizada no prédio-sede do Poder Legislativo, na Rua Pedro Alves, nº 431, Centro, Guarapuava – PR, CEP 85.010-080, ou no Anexo Administrativo, conforme indicado na ordem de fornecimento, das 13h às 18h, em dias úteis, mediante agendamento prévio com o fiscal.

7.4. Frete, carga, descarga, transporte, instalação e montagem correm por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade, entregues em embalagem original do fabricante, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e de certificado ou termo de garantia, e possuir certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável.

7.6. Item 01 – Registrador eletrônico de ponto (REP-C): sem ônus adicional, o fornecedor deverá, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega:

a) instalar o equipamento no local indicado e conectá-lo aos pontos elétrico e de rede lógica (TCP/IP) disponibilizados pela Administração;

b) realizar a configuração inicial (data, hora, parâmetros de comunicação e dados do empregador) e cadastrar os servidores informados pela Administração;

c) testar, na presença do fiscal, todos os modos de identificação (biometria, cartão e senha), a impressão do comprovante e a comunicação com o computador de coleta;

d) fornecer o software de comunicação e coleta de dados do equipamento, com licença por prazo indeterminado e sem mensalidade, permitindo a exportação do Arquivo Fonte de Dados – AFD por USB e pela rede;

e) entregar a documentação técnica exigida pela Portaria MTP nº 671/2021 e orientar até 3 (três) servidores quanto ao cadastramento, à coleta e à exportação dos registros.

7.7. A instalação do item 01 será registrada em **termo de instalação assinado pelo fiscal**, condição para o seu recebimento definitivo.

7.8. Item 21 – Poltronas: serão entregues **totalmente montadas, instaladas e prontas para uso**, no local indicado pela Administração. **Itens 06 e 08 – Cortador de grama e lavadora de alta pressão:** serão acompanhados das orientações de segurança de operação do fabricante.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto será recebido (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021):

a) **provisoriamente**, pelo fiscal, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade;

b) **definitivamente**, em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que ateste o atendimento às especificações, às quantidades e às condições do Termo de Referência, incluídos a embalagem original, o manual, o termo de garantia, a tensão correta, a correspondência com a marca e o modelo da proposta e o funcionamento, quando aplicável.

8.2. O objeto em desacordo com as especificações será **rejeitado**, no todo ou em parte (art. 140, § 1º), e deverá ser **substituído em até 5 (cinco) dias corridos** contados da notificação, às expensas do fornecedor.

8.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento (art. 140, § 2º).

8.4. Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o gestor iniciará procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela Administração.

9. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A garantia mínima contra defeitos de fabricação será de 12 (doze) meses, exceto para a fragmentadora de papel (item 22), com 6 (seis) meses, e para o pulverizador costal (item 23), com 2 (dois) anos, prevalecendo prazo diverso eventualmente fixado na descrição do item no Termo de Referência. Os prazos são contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.2. Durante a garantia, o fornecedor reparará ou substituirá o produto defeituoso sem ônus para a Administração, observado o seguinte:

a) o chamado será aberto pelo fiscal por e-mail ao endereço indicado na proposta, com a identificação do item e a descrição do defeito;

b) o reparo ou a substituição ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, contados do envio do chamado;

c) não havendo assistência técnica autorizada na região de Guarapuava, o fornecedor providenciará, à sua custa, a retirada e a devolução do bem, ou o substituirá por outro novo no mesmo prazo;

d) se o prazo não for cumprido, ou se o mesmo defeito se repetir, o bem será substituído por outro novo, de modelo idêntico ou superior.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Em atenção aos arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, serão observados os seguintes critérios, verificáveis por catálogo, ficha técnica ou no recebimento:

a) eficiência energética: os equipamentos sujeitos à etiquetagem compulsória (bebedouros, refrigerador e micro-ondas) deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE/INMETRO. A melhor classificação de eficiência é desejável, mas não constitui critério de desclassificação;

b) fluido refrigerante: bebedouros e refrigerador não poderão utilizar substâncias que destroem a camada de ozônio (Resolução CONAMA nº 267/2000);

c) embalagens: preferencialmente recicláveis e no volume mínimo necessário, cabendo ao fornecedor recolhê-las quando solicitado;

d) logística reversa de eletroeletrônicos, pilhas, baterias e embalagens de óleos lubrificantes, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

10.2. Não serão exigidos selos ou certificações ambientais de adesão voluntária.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, na **plataforma da BLL**.

11.2. Esclarecimentos sobre a utilização do sistema poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

11.3. Poderão participar desta dispensa quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação.

11.4. A participação é ampla. Com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificado no ETP, a dispensa não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficando-lhes assegurados o critério de desempate (arts. 44 e 45) e a regularização fiscal tardia (art. 43, § 1º) da mesma Lei Complementar.

11.5. Como requisito para participação, o fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições deste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, quando for o caso, seu enquadramento como ME/EPP.

11.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta dispensa (art. 14 da Lei nº 14.133/2021):

a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa;

b) aqueles impedidos de licitar e contratar com o Município de Guarapuava, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Poder Legislativo ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

e) demais impedidos na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Durante a execução, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Poder Legislativo ou de agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. A participação neste procedimento implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições deste Edital e a observância dos regulamentos, das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. A participação se dará por meio de cadastro direto na plataforma ou por intermédio de empresa associada à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, devendo o fornecedor manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.2. O acesso do operador, para encaminhamento de proposta, documentação e lances, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL ou ao Poder Legislativo responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

12.3. O credenciamento implica a responsabilidade legal do fornecedor e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

13. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

13.1. O fornecedor cadastrará sua proposta inicial no sistema, por item, até o horário de abertura

da sessão, informando o valor unitário e a marca/modelo do produto ofertado, sendo vedada a identificação do fornecedor na proposta durante a fase de lances.

13.2. No horário indicado no item 1.3, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, encerrando-se no horário de finalização de lances também previsto no item 1.3.

13.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores serão imediatamente informados do recebimento de seus lances e do valor consignado no registro.

13.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema. Poderá, ainda, oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo, desde que inferiores ao menor por ele próprio ofertado (lances intermediários).

13.5. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro no sistema, ressalvado o direito de preferência das ME/EPP (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

13.6. O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

13.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem possibilidade de prorrogação e sem tempo aleatório, com o ordenamento e a divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação por item.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, respondendo pelo ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará, **item a item**, a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado (art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. O Agente de Contratação poderá **negociar** condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61). Se o preço permanecer acima do máximo admitido para o item, o fornecedor será convocado a reduzi-lo, e, não o fazendo no prazo de **30 (trinta) minutos**, será desclassificado, convocando-se o subsequente, na ordem de classificação.

14.3. Estando o preço compatível, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item será convocado a encaminhar, no prazo de **3 (três) horas**, pelo sistema BLL ou pelo e-mail **licitacao@guarapuava.pr.leg.br**:

a) a **proposta de preços readequada** ao último lance, na forma do **Anexo III**, com indicação de marca e modelo;

b) **catálogo, folder ou ficha técnica** do produto ofertado, com marca, modelo e

características suficientes para comprovar o atendimento às especificações do item 1.3 do Termo de Referência;

c) os **documentos de habilitação** relacionados no item 17, caso não tenham sido anexados ao sistema.

14.4. Havendo omissão ou dúvida quanto ao catálogo ou à ficha técnica, poderá ser realizada **diligência**, com prazo de até **2 (dois) dias úteis** para complementação (art. 64), vedada a substituição do produto ofertado.

14.5. O não envio, no prazo estabelecido, da proposta de preços readequada ou dos documentos técnicos exigidos nas alíneas "a" e "b" do item 14.3 implicará a desclassificação do fornecedor no respectivo item. A ausência ou insuficiência dos documentos de habilitação previstos na alínea "c" do item 14.3 implicará a inabilitação do fornecedor, observadas as hipóteses legais de diligência e saneamento. Após o envio da documentação por e-mail, o fornecedor deverá contatar o Agente de Contratação para confirmar o recebimento, não se responsabilizando a Administração por mensagens não recebidas em razão de problemas no servidor ou no navegador do remetente.

14.6. Para análise das especificações, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante (Departamento de Infraestrutura e Logística) ou de área técnica especializada.

14.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e o horário para sua continuidade.

15. DA AMOSTRA – ITEM 21 (POLTRONAS)

15.1. Para o **item 21**, mobiliário cuja qualidade de acabamento, conforto e resistência não se comprova apenas por catálogo, será exigida **1 (uma) amostra** do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021), observado o seguinte:

a) **prazo e local:** entrega em até **10 (dez) dias corridos** da convocação, no prédio-sede do Poder Legislativo, das 13h às 18h, às expensas do fornecedor;

b) **avaliação:** pelo setor requisitante, em até 3 (três) dias corridos, com relatório juntado aos autos e divulgado aos participantes;

c) **critérios:** correspondência com a marca e o modelo propostos; conformidade com as especificações e dimensões do Termo de Referência, admitida a variação de até 5%; revestimento sem rasgos, bolhas ou defeitos de costura; estrutura firme e estável; e capacidade de carga mínima de 120 kg informada pelo fabricante;

d) **consequência:** a reprovação ou a não apresentação da amostra desclassifica a proposta no item, convocando-se o fornecedor seguinte.

15.2. A amostra aprovada poderá ser computada na quantidade a ser entregue, a critério da Administração. A amostra reprovada deverá ser retirada pelo fornecedor em até 10 (dez) dias

corridos após a comunicação do resultado.

16. DA DESCLASSIFICAÇÃO

16.1. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;

c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para o item;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

16.2. Desclassificada a proposta, será examinada a subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns, de baixo valor e com entrega imediata, a Administração adotará exigências de habilitação compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, ficando dispensada a qualificação técnica. A qualificação econômico-financeira será exigida de forma simplificada, limitada à apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, conforme disposto no inciso III deste item, nos termos dos arts. 69 e 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

I – Habilitação jurídica (art. 66):

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) documento de identificação do representante legal e, se for o caso, procuração com poderes específicos.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68, I a V):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta emitida pela RFB e pela PGFN, abrangendo os créditos tributários federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, "a" a "c", da Lei nº 8.212/1991;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor;

d) prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor;

e) prova de regularidade perante o **FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com efeito de negativa (art. 642-A da CLT).

III - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

IV – Declarações (Anexo II – Declaração Unificada ou campo próprio do sistema):

a) cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

b) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV);

c) pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato superveniente impeditivo (art. 63, I);

d) elaboração independente de proposta e inexistência de impedimento de licitar e contratar;

e) enquadramento como ME/EPP, quando for o caso, para fruição dos benefícios da LC nº 123/2006.

17.2. O Agente de Contratação verificará a inexistência de impedimento para contratar mediante consulta ao **CEIS**, ao **CNEP** e ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA** (arts. 14 e 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

17.3. Para certidões que não especifiquem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da emissão. As certidões deverão estar válidas na data da análise da habilitação.

17.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

17.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade

da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital.

17.6. As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a execução da contratação (art. 92, XVI).

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, preferencialmente pelo e-mail licitacao@guarapuava.pr.leg.br, pela plataforma BLL ou mediante protocolo junto ao Poder Legislativo.

18.2. Não serão respondidos questionamentos orais. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo e na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública

18.3. A impugnação não possui efeito suspensivo. Acolhida a impugnação que afete a formulação das propostas, o aviso será republicado com novo prazo.

18.4. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou inabilitação e de anulação ou revogação caberá **recurso**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação ou da lavratura da ata (art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021), devendo a intenção de recorrer ser manifestada no sistema imediatamente após a divulgação do resultado, sob pena de preclusão. Os demais interessados poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

18.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis (art. 165, § 2º).

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

19.1. Concluída a análise, o procedimento será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação por item e autorização da contratação direta, com divulgação do ato e do extrato em sítio eletrônico oficial e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

19.2. Antes da emissão da nota de empenho, o gestor e o fiscal serão formalmente designados por ato da autoridade competente (art. 117).

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a nota de empenho no prazo de 02(dois) dias uteis, contados do recebimento da convocação, caracteriza descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitando-o às sanções do item 23, e autoriza a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nas condições por eles propostas.

20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. A medição será feita por item recebido em definitivo, multiplicando-se a quantidade aceita pelo preço unitário adjudicado. Não haverá medição parcial de item.

20.2. A nota fiscal será emitida em nome do Poder Legislativo do Município de Guarapuava – CNPJ 77.774.495/0001-30, contendo o número da nota de empenho, a descrição, a marca e a quantidade dos itens, e a indicação de banco, agência e conta de titularidade do fornecedor.

20.3. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal, o que ocorrer por último, mediante crédito em conta bancária do fornecedor, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

20.4. A liquidação da despesa será precedida da verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor.

20.5. Erro na nota fiscal ou falta de documento suspende o prazo de pagamento, que será reiniciado após a regularização, sem ônus para a Administração.

20.6. A irregularidade fiscal superveniente não autoriza a retenção do pagamento de bem já entregue e aceito, mas o fornecedor será notificado para regularizá-la, sob pena das sanções cabíveis.

20.7. Serão feitas as retenções tributárias legais, ressalvados os optantes do Simples Nacional, mediante comprovação.

20.8. Em caso de atraso imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo **IPCA/IBGE**, pro rata die, até o efetivo pagamento (art. 92, V). Não haverá reajuste, pois a execução se encerra em prazo inferior a 1 (um) ano da data do orçamento estimado.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta ao fornecedor em virtude de penalidade, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Receber o objeto e conferir as especificações com as constantes do Termo de Referência, deste Edital e da proposta, recusando-o em caso de desconformidade.

21.2. Verificar previamente as instalações elétricas dos pontos de instalação (tomadas, tensão, aterramento e capacidade dos circuitos) e disponibilizar o ponto de rede lógica para o registrador de ponto.

21.3. Definir local de armazenamento seguro de combustível e de produtos do pulverizador, capacitar os servidores operadores dos equipamentos motorizados e fornecer os EPI adequados (NR-6).

21.4. Comunicar por escrito ao fornecedor as irregularidades verificadas e as razões de eventual recusa do objeto.

21.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados ao objeto.

21.6. Atestar a nota fiscal, efetuar o pagamento nas condições deste Edital e providenciar o tombamento dos bens permanentes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

22.1. Entregar o objeto conforme as especificações, a marca e o modelo da proposta, no prazo e no local definidos neste Edital e no Termo de Referência.

22.2. Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga, instalação (item 01) e montagem (item 21), sem ônus para a Administração.

22.3. Responder pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos, que deverão ser novos, não remanufaturados e de primeira qualidade.

22.4. Prestar a garantia e a assistência técnica nos prazos e condições do item 9.

22.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas (art. 92, XVI).

22.6. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução (art. 120); a fiscalização não exclui nem reduz essa responsabilidade.

22.7. Comunicar previamente, por escrito e com justificativa, qualquer impedimento ao cumprimento do prazo.

22.8. Indicar **preposto e e-mail** para comunicações e chamados de garantia (art. 118).

22.9. Promover a logística reversa e o recolhimento de embalagens, quando solicitado, nos termos do item 10.

22.10. É vedada a subcontratação do objeto (art. 122). Não será exigida garantia de execução (art. 96).

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeito às sanções do art. 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a matriz abaixo:

Infração	Sanção
Atraso injustificado (art. 162)	Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10%. Após o 20º dia, a Administração poderá caracterizar a inexecução e converter a multa em compensatória.
Inexecução parcial sem dano relevante (art. 155, I)	Advertência (art. 156, I e § 2º).
Inexecução parcial (art. 155, I)	Multa de 1% a 5% sobre a parcela inexecutada.
Inexecução parcial com grave dano (art. 155, II)	Multa de 5% a 10% sobre o valor do item.
Inexecução total (art. 155, III)	Multa de 10% a 20% sobre o valor do item.
Demais infrações do art. 155, IV a VII (inclusive não manter a proposta e não aceitar ou retirar a nota de empenho)	Multa de 0,5% a 10% sobre o valor estimado do(s) item(ns).
Infrações do art. 155, VIII a XII (declaração falsa, fraude, conduta inidônea, atos ilícitos e atos lesivos da Lei nº 12.846/2013)	Multa de 10% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(ns).

23.2. Impedimento e inidoneidade. Às infrações do art. 155, II a VII, aplica-se ainda o impedimento de licitar e contratar com o Município de Guarapuava por até 3 (três) anos, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 4º). Às infrações do art. 155, VIII a XII, e às dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave, aplica-se a declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, § 5º), pela autoridade máxima do Poder Legislativo, precedida de análise jurídica (art. 156, § 6º).

23.3. Dosimetria. A sanção será fixada em decisão motivada, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º). As multas partem do percentual mínimo da faixa e são elevadas conforme as agravantes.

23.4. Procedimento. Para advertência e multa, o fornecedor terá **15 (quinze) dias úteis** para defesa (art. 157). O impedimento e a inidoneidade dependem de processo conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis (art. 158). O recurso ou o pedido de reconsideração deverá ser apresentado em **15 (quinze) dias úteis** (arts. 166 e 167).

23.5. Disposições gerais. As multas são cumuláveis com as demais sanções (art. 156, § 7º), e a moratória será deduzida da compensatória pelo mesmo fato. Serão descontadas dos pagamentos devidos ou, se superiores, cobradas judicialmente (art. 156, § 8º), sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 156, § 9º). As sanções serão registradas no CEIS e no CNEP (art. 161), observando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

24. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução será acompanhada pelo **Departamento de Infraestrutura e Logística**, por

gestor e fiscal formalmente designados (art. 117), observada a segregação de funções (art. 7º, § 1º):

a) **fiscal:** agenda e acompanha as entregas, realiza o recebimento provisório, registra as ocorrências, determina a correção de falhas e atesta a nota fiscal;

b) **gestor:** coordena a execução, notifica o fornecedor, decide sobre as situações que excedam a competência do fiscal e instrui eventual processo sancionatório.

24.2. As comunicações com o fornecedor serão feitas por escrito, preferencialmente pelo e-mail indicado na proposta.

25. DOS ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

25.1. Para os itens desertos ou fracassados, a Administração poderá:

a) repetir o procedimento para os itens remanescentes, com nova data;

b) realizar a contratação direta do item mediante cotação com fornecedores do ramo, inclusive valendo-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, mantidas as condições do Termo de Referência e as exigências de habilitação;

c) fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

25.2. Na hipótese da alínea "b", a contratação será operacionalizada fora da plataforma eletrônica, com registro nos autos.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os riscos da contratação foram tratados na Análise de Riscos juntada aos autos (art. 18, X, e art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021), e suas medidas de mitigação estão incorporadas a este Edital e ao Termo de Referência.

26.2. Havendo necessidade de ato do fornecedor cujo prazo não conste deste Edital, será observado o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos (art. 64, § 1º).

26.5. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos.

26.7. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerá o Edital.

26.8. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação (art. 71).

26.9. Proteção de dados. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), em especial quanto aos dados biométricos cadastrados no registrador de ponto, que permanecerão sob controle exclusivo da Administração.

26.10. Integridade. É vedado ao fornecedor oferecer, dar ou prometer vantagem indevida a agente público, sujeitando-se à Lei nº 12.846/2013.

26.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico. Este Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma BLL, no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo e no PNCP.

26.12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava – PR para dirimir as questões oriundas deste Edital e da contratação (art. 92, § 1º).

26.13. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;
b) **Anexo II** – Modelo de Declaração Unificada;
c) **Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços;
d) **Anexo IV** – Termo de Ciência do Gestor e do Fiscal.

Guarapuava, 03 de novembro de 2026.

Nael Paulo de Oliveira
Diretor de Gestão Administrativa
Decreto nº 60/2026

Marcelo Pereira Maciel
Coordenador do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

CNPJ: 77.774.495/0001-30
Rua Pedro Alves, 431, centro – CEP: 85.010-080
E-mail : licitacao@guarapuava.pr.leg.br – FONE: 42 3630 -3800

Wilson Luciano Schmitz
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa eletrônica – Aquisição de bens permanentes, eletrodomésticos e utensílios

Órgão	Poder Legislativo de Guarapuava – PR
Setor requisitante	Departamento de Infraestrutura e Logística – Jocimara do Carmo Rodrigues Flores – (42) 3630-3800
Documentos de origem	DFD de 18/08/2026; ETP de 15/10/2026; Análise de Riscos
Forma de contratação	**Dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica** (art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021; Decreto do Poder Legislativo nº 47/2023)
Critério de julgamento	Menor preço por item (art. 33, I), com adjudicação independente de cada item
Participação	Ampla, com o tratamento diferenciado assegurado às ME/EPP (arts. 42 a 45 e 49, III, da LC nº 123/2006)
Valor estimado	**R$ 30.931,07** (trinta mil, novecentos e trinta e um reais e sete centavos)

Este Termo de Referência foi elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar aprovado e define o objeto e as condições da contratação, nos termos do art. 6º, XXIII, do art. 40, § 1º, e do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021. Cada capítulo corresponde a um dos elementos exigidos por esses dispositivos, indicados em seu título. Os artigos citados sem indicação da norma referem-se à LLC.

Aplicam-se, ainda: o Decreto Federal nº 12.807/2025, que fixou em R$ 65.492,11 o limite do art. 75, II, para 2026; o Decreto do Poder Legislativo nº 47/2023, que regulamenta a LLC neste Poder, e demais legislações aplicáveis.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”; art. 40, § 1º, I)

1.1. Objeto Aquisição de bens permanentes, equipamentos, eletrodomésticos, utensílios domésticos e de copa e cozinha, equipamentos destinados à conservação, limpeza e manutenção de áreas internas e externas, e equipamento para controle de frequência. Os bens destinam-se à estruturação do imóvel locado para o Anexo Administrativo e ao atendimento das necessidades

de manutenção e conservação do prédio-sede do Poder Legislativo de Guarapuava.

1.2. Natureza do objeto

Os bens são **comuns** (art. 6º, XIII), pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. São também de **qualidade comum** e não constituem artigos de luxo (art. 20), já que as especificações foram fixadas no limite do necessário ao atendimento da demanda, sem características supérfluas ou ostentatórias.

Os itens 01 a 09, 21 e 22 classificam-se como bens permanentes e serão incorporados ao patrimônio do Poder Legislativo. Os demais itens (utensílios de copa e cozinha e pulverizador costal) serão classificados conforme as normas contábeis e patrimoniais aplicáveis, cabendo a confirmação à Contabilidade.

1.3. Especificações, quantitativos e valores estimados

A tabela a seguir reproduz integralmente as descrições e especificações mínimas do DFD de 18/08/2026, com os quantitativos justificados no ETP (seção 5) e os valores obtidos na pesquisa de preços (Capítulo 9). Essas descrições definem o padrão mínimo de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança exigido pelo art. 40, § 1º, I, admitindo-se produtos com características equivalentes ou superiores.

Item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Qtd.	Unit. (R$)	Total (R$)
01	**REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO CONVENCIONAL – REP-C**, destinado ao registro e controle de jornada, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 e suas alterações posteriores, devidamente certificado/homologado pelos órgãos competentes, inclusive INMETRO, quando aplicável. Capacidade para cadastramento de, no mínimo, 3.000 (três mil) usuários; identificação por biometria digital, cartão de proximidade RFID, MIFARE, 125 kHz ou tecnologia equivalente, e senha; capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1.500 biometrias/digitais. Deverá possuir impressora térmica integrada, com sistema de corte automático do comprovante, e capacidade para utilização de bobina de papel com comprimento mínimo de 300 metros, proporcionando elevada autonomia operacional. Deverá possuir comunicação por TCP/IP (Ethernet) e USB, permitindo a coleta e transferência dos dados e arquivos exigidos pela legislação; display colorido, preferencialmente touchscreen, de tamanho adequado à visualização e operação do equipamento. Alimentação elétrica bivolt automática (127/220 V), 60 Hz. O fornecimento deverá compreender instalação, configuração inicial e testes de	UNID.	01	1.780,26	1.780,26

Item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Qtd.	Unit. (R$)	Total (R$)
	funcionamento do equipamento, incluindo todos os acessórios e componentes necessários à sua plena operação e integração à infraestrutura existente. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, acompanhar manual de instruções em português e ser fornecido novo, sem uso e em embalagem original do fabricante.				
02	**BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA**, destinado ao fornecimento de água natural e gelada, com capacidade mínima de armazenamento de 25 (vinte e cinco) litros; reservatório interno confeccionado em polipropileno atóxico ou material equivalente adequado ao contato com água potável; serpentina interna confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência e desempenho equivalentes; sistema de refrigeração por compressor; capacidade mínima de refrigeração de 3,0 litros por hora; gás refrigerante de baixo impacto ambiental, conforme regulamentação vigente; alimentação elétrica 127 V, 60 Hz. Deverá possuir 02 (duas) torneiras/saídas de água, sendo uma para água natural e outra para água gelada, obrigatoriamente dotadas de sistema de acionamento por pressão do tipo “empurra-copo”, alavanca acionável pelo próprio copo ou outro sistema equivalente que dispense a necessidade de abertura e fechamento da torneira diretamente com as mãos do usuário, com retorno/fechamento automático após o acionamento. As torneiras deverão ser confeccionadas em material resistente, atóxico, anticorrosivo e adequado ao contato com água potável. Deverá possuir aparador/coletor de água removível ou de fácil higienização; sistema de filtragem, devendo acompanhar filtro completo para a primeira instalação; estrutura resistente e adequada ao uso coletivo; controle/regulagem de temperatura. Dimensões de referência: aproximadamente 45 cm de profundidade × 40 cm de largura × 130 cm de altura, admitidas variações dimensionais que não comprometam sua instalação no espaço disponível, capacidade e funcionalidade. Deverá acompanhar manual de instruções em português e certificado ou termo de garantia; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; produto novo, sem uso e acondicionado em embalagem original do fabricante.	UNID.	01	1.705,93	1.705,93
03	**BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA**, destinado ao fornecimento de água natural e gelada, com capacidade mínima de armazenamento de 25 (vinte e cinco) litros; reservatório interno confeccionado em polipropileno atóxico ou material equivalente adequado ao contato com água potável; serpentina interna confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência e desempenho equivalentes; sistema de	UNID.	01	1.816,37	1.816,37

Item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Qtd.	Unit. (R$)	Total (R$)
	refrigeração por compressor; capacidade mínima de refrigeração de 3,0 litros por hora; gás refrigerante de baixo impacto ambiental, conforme regulamentação vigente; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz. Deverá possuir 02 (duas) torneiras/saídas de água, sendo uma para água natural e outra para água gelada, obrigatoriamente dotadas de sistema de acionamento por pressão do tipo "empurra-copo", alavanca acionável pelo próprio copo ou outro sistema equivalente que dispense a necessidade de abertura e fechamento da torneira diretamente com as mãos do usuário, com retorno/fechamento automático após o acionamento. As torneiras deverão ser confeccionadas em material resistente, atóxico, anticorrosivo e adequado ao contato com água potável. Deverá possuir aparador/coletor de água removível ou de fácil higienização; sistema de filtragem, devendo acompanhar filtro completo para a primeira instalação; estrutura resistente e adequada ao uso coletivo; controle/regulagem de temperatura. Dimensões de referência: aproximadamente 45 cm de profundidade × 40 cm de largura × 130 cm de altura, admitidas variações dimensionais que não comprometam sua instalação no espaço disponível, capacidade e funcionalidade. Deverá acompanhar manual de instruções em português e certificado ou termo de garantia; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; produto novo, sem uso e acondicionado em embalagem original do fabricante.				
04	**GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO VERTICAL**, 01 (UMA) PORTA, com capacidade líquida total mínima de 290 litros; sistema de degelo Frost Free, dispensando descongelamento manual; capacidade líquida mínima do compartimento refrigerador de 245 litros; capacidade mínima do compartimento freezer/congelador de 45 litros; controle de temperatura com no mínimo 05 (cinco) níveis de ajuste; painel de controle interno ou externo de fácil acesso; freezer/congelador integrado; prateleiras internas reguláveis, confeccionadas em vidro temperado ou material de resistência equivalente; gaveta para frutas e legumes; compartimento para ovos e espaço destinado ao armazenamento de bebidas na porta; iluminação interna em tecnologia LED ou equivalente; porta com abertura lateral; alimentação elétrica 127 V, 60 Hz; classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO/Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE; produto destinado ao uso doméstico. Em razão das limitações físicas do local de instalação, o equipamento deverá possuir altura máxima de 168 cm e largura máxima de 69 cm. A profundidade poderá ser superior a 65 cm, desde que permita	UNID.	01	2.460,64	2.460,64

Item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Qtd.	Unit. (R$)	Total (R$)
	instalação, ventilação, abertura da porta e utilização adequadas no espaço disponível. Deverá acompanhar manual de instruções em português e termo/certificado de garantia; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; produto novo, sem uso e acondicionado em embalagem original do fabricante.				
05	**FORNO MICRO-ONDAS DE BANCADA**, destinado ao aquecimento, descongelamento e preparo de alimentos, com capacidade líquida mínima de 27 (vinte e sete) litros; cor branca ou predominantemente branca; painel de controle digital; display digital; prato giratório em vidro; níveis de potência ajustáveis; função descongelamento; funções/programas predefinidos para aquecimento ou preparo de alimentos; temporizador; relógio digital; trava de segurança do painel e sinal sonoro de término da operação. Deverá possuir potência e desempenho compatíveis com a capacidade do equipamento; alimentação elétrica 127 V, 60 Hz; plugue e cabo de alimentação em conformidade com os padrões brasileiros aplicáveis; classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO/Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE. Dimensões: considerando que o equipamento será instalado em nicho de armário existente, com aproximadamente 53 cm de largura e 33 cm de altura, o micro-ondas deverá possuir largura máxima de 49 cm e altura máxima de 29 cm. Deverá acompanhar manual de instruções em português e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; produto novo, sem uso e acondicionado em embalagem original do fabricante.	UNID.	01	699,47	699,47
06	**CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA AUTOPROPELIDO**: Cortador de grama a gasolina, autopropelido (com sistema de tração), destinado à manutenção de áreas gramadas, equipado com motor de combustão interna 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com cilindrada mínima de 160 cm^3 (cc). Com as seguintes especificações mínimas: Sistema de partida manual retrátil; tanque de combustível e reservatório de óleo com capacidades compatíveis com as características do motor e autonomia do equipamento, conforme especificações do fabricante; Largura de corte mínima de 50 cm (500 mm) e sistema de regulagem da altura de corte com, no mínimo, 5 (cinco) níveis ou posições, por regulagem centralizada ou sistema equivalente que permita ajuste prático e seguro; Possuir obrigatoriamente sistema de tração/autopropulsão, proporcionando o deslocamento do equipamento mediante acionamento pelo operador e reduzindo o esforço necessário	UNID.	01	4.052,50	4.052,50

CNPJ: 77.774.495/0001-30
Rua Pedro Alves, 431, centro – CEP: 85.010-080
E-mail : licitacao@guarapuava.pr.leg.br – FONE: 42 3630 -3800

Item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Qtd.	Unit. (R$)	Total (R$)
	durante a operação; Sistema de recolhimento da grama cortada, acompanhado de coletor com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, bem como permitir descarga lateral e/ou traseira. Será admitido equipamento que possua, adicionalmente, sistema de reciclagem/trituração da grama (mulching); Chassi/estrutura confeccionado em material resistente e apropriado para uso em áreas externas; lâmina de corte confeccionada em aço ou material de resistência equivalente; rodas dianteiras e traseiras adequadamente dimensionadas para deslocamento em áreas gramadas; guidão ergonômico e dispositivos de segurança para operação. Deverá acompanhar coletor de grama, manual de instruções em português e ferramentas e acessórios originalmente fornecidos pelo fabricante, necessários à montagem, regulagem, manutenção básica e operação do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante.				
07	**ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS – 220 V**: Aspirador de pó e líquidos, destinado à limpeza de ambientes internos e externos, com capacidade para aspiração de resíduos sólidos e líquidos, equipado com motor elétrico de potência mínima de 1.500 W; alimentação elétrica 220 V, 60 Hz. Com as seguintes especificações mínimas: Reservatório com capacidade total mínima de 20 (vinte) litros, confeccionado em aço inoxidável, plástico de alta resistência ou outro material de resistência e durabilidade equivalente; sistema de filtragem adequado à aspiração de sólidos e líquidos; boia ou outro dispositivo de proteção do motor contra excesso de líquido no reservatório; Função sopro, além da função de aspiração; mangueira flexível de sucção com comprimento mínimo de 1,5 m; cabo elétrico com comprimento mínimo de 2,5 m, proporcionando mobilidade adequada durante a utilização; Rodas ou rodízios para movimentação, alça para transporte, sistema de fechamento/travamento seguro do reservatório e suporte ou compartimento para organização dos acessórios, incorporado ao equipamento ou solução equivalente. Deverá acompanhar, no mínimo, mangueira de sucção, tubos prolongadores/extensores, bocal para pisos, bocal para cantos e frestas, filtro(s) necessário(s) à utilização para sólidos e líquidos, além dos demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, acompanhar manual de instruções em português e ser fornecido novo, sem uso e acondicionado em embalagem	UNID.	01	655,94	655,94

Item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Qtd.	Unit. (R$)	Total (R$)
	original do fabricante.				
08	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL – 220 V**: Lavadora de alta pressão profissional, tensão 220 V; motor elétrico de alto desempenho; potência mínima de 2,80 kW; rotação de 3.450 rpm; pressão de trabalho mínima de 130 bar; pressão máxima mínima de 180 bar; vazão de água entre 560 L/h e 600 L/h; temperatura máxima de alimentação de água de até 60 °C; mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 09 metros; equipamento com baixo nível de ruído, sendo nível de pressão sonora máximo de 71 dB(A) e nível de potência sonora máximo de 85 dB(A); estrutura reforçada para uso profissional contínuo; peso aproximado de 30 kg; equipamento destinado à limpeza pesada de pisos e pátios; acompanhada de mangueira, pistola, lança e demais acessórios necessários ao funcionamento. Acessórios obrigatórios de fornecimento: O equipamento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, por 01 (uma) pistola de alta pressão com trava de segurança; 01 (uma) lança de extensão confeccionada em material resistente à oxidação (aço inoxidável ou latão); 01 (um) bico aplicador tipo leque e/ou bico rotativo adequado à pressão do equipamento; 01 (uma) mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 09 metros, dotada de revestimento em malha/trama de aço com sistema anti-torção; 01 (um) dispositivo ou reservatório integrado para aplicação de detergentes/saneantes, e demais acessórios que garantam o pleno funcionamento do produto. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	01	4.328,96	4.328,96
09	**CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL EM AÇO INOX – 6 LITROS – 127 V**: Cafeteira elétrica profissional/industrial, destinada ao preparo e manutenção de café quente, com capacidade mínima de 6 (seis) litros de café pronto, indicada para uso institucional, comercial ou similar. Com as seguintes especificações mínimas: Corpo externo confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização, e reservatório interno confeccionado em aço inoxidável, adequado ao contato com água e bebidas quentes; Reservatório de água com capacidade compatível com o preparo da quantidade de café especificada; 02 (duas) torneiras/saídas, permitindo o fornecimento de água quente e café, conforme configuração do equipamento; visor(es) ou indicador(es) de nível de água e/ou café; sistema elétrico de aquecimento por resistência e termostato para controle/manutenção da temperatura; Potência mínima de 1.300 W, alimentação elétrica 127 V, 60 Hz, e pés ou base que proporcionem estabilidade e segurança durante a utilização, preferencialmente com sistema antiderrapante; Certificação de	UNID.	01	1.107,59	1.107,59

Item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Qtd.	Unit. (R$)	Total (R$)
	segurança aplicável do INMETRO, conforme regulamentação vigente; Acompanhar, no mínimo, coador(es)/filtro(s) apropriado(s) para o preparo do café, manual de instruções em português e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Produto novo, sem uso e acondicionado em embalagem original do fabricante.				
10	**GARRAFA TÉRMICA EM INOX COM BOMBA DE PRESSÃO – MÍNIMO 1**,8 L: Garrafa térmica com sistema de servir por bomba de pressão, destinada ao armazenamento e serviço de café, chá e outras bebidas quentes ou frias, com capacidade mínima de 1,8 litro. Com as seguintes especificações mínimas: Corpo externo em aço inoxidável, acabamento resistente e de fácil higienização; sistema de isolamento térmico por ampola de vidro, parede dupla em aço inoxidável a vácuo ou tecnologia equivalente, desde que atendido o desempenho térmico mínimo estabelecido; Conservação térmica para líquidos quentes de, no mínimo, 12 (doze) horas, conforme especificação declarada pelo fabricante do produto; Sistema de servir por bomba de pressão, permitindo servir a bebida sem necessidade de inclinar ou destampar a garrafa; mecanismo de bombeamento eficiente; tampa com fechamento seguro; base estável; alça para transporte e sistema desenvolvido para evitar vazamentos e gotejamento excessivo durante a utilização normal. Os componentes que entrem em contato com a bebida deverão ser confeccionados em materiais atóxicos e adequados ao contato com alimentos, livres de BPA quando aplicável; Capacidade nominal mínima de 1,8 litro, admitindo-se capacidade superior. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante e livre de amassados, trincas, vazamentos ou outros defeitos que comprometam sua conservação térmica, higiene, segurança ou funcionalidade.	UNID.	04	132,90	531,60
11	**GARRAFA TÉRMICA INOX COM BOMBA DE PRESSÃO – 1 LITRO**: Garrafa térmica com bomba de pressão, capacidade mínima de 1,0 (um) litro, destinada ao armazenamento e conservação de café, chá e outras bebidas quentes ou frias. Com as seguintes especificações mínimas: Corpo/revestimento externo em aço inoxidável, com acabamento resistente, liso e de fácil higienização; isolamento térmico por ampola de vidro ou tecnologia equivalente, desde que atendido o desempenho térmico mínimo estabelecido; Sistema de servir por bomba de pressão, permitindo servir a bebida mediante acionamento na parte superior, sem necessidade de inclinar ou destampar a garrafa, proporcionando fluxo/jato adequado e estável; Conservação térmica de líquidos quentes por, no mínimo, 12	UNID.	06	74,57	447,42

Item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Qtd.	Unit. (R$)	Total (R$)
	(doze) horas, conforme especificação declarada pelo fabricante; Sistema de vedação adequado, de modo a evitar vazamentos ou gotejamento excessivo durante sua utilização normal; base estável; componentes em contato com a bebida confeccionados em materiais atóxicos e adequados ao contato com alimentos, livres de BPA quando aplicável. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, livre de amassados, trincas, vazamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua conservação térmica, higiene, segurança ou funcionalidade.				
12	**BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX COM ALÇAS**: Bandeja retangular para servir, confeccionada integralmente em aço inoxidável, resistente à corrosão, adequada ao contato com alimentos e bebidas, com acabamento liso, uniforme e de fácil higienização. Com as seguintes especificações mínimas: Possuir 02 (duas) alças laterais, integradas ou firmemente fixadas à estrutura, que proporcionem segurança e facilidade durante o transporte; Dimensões úteis/externas mínimas de 34 cm de comprimento × 24 cm de largura, admitindo-se dimensões superiores, desde que mantidas as características e a funcionalidade de bandeja para servir. Estrutura resistente e com rigidez adequada ao transporte de copos, xícaras, garrafas térmicas, pratos e demais utensílios, sem apresentar deformação excessiva durante o uso; As bordas e alças deverão possuir acabamento adequado, sem rebarbas ou arestas cortantes, proporcionando segurança durante o manuseio. Produto novo, sem uso, livre de amassados, manchas, oxidação, deformações ou outros defeitos que comprometam sua aparência, segurança ou funcionalidade.	UNID.	04	78,87	315,48
13	**CHALEIRA ELÉTRICA EM AÇO INOX – CAPACIDADE MÍNIMA 1**,8 L – 220 V: Chaleira elétrica destinada ao aquecimento de água para preparo de café, chá e demais bebidas e alimentos que necessitem de água quente, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade mínima: 1,8 (um vírgula oito) litros; Tensão: 220 V; Potência mínima: 1.200 W; Corpo com acabamento externo predominantemente em aço inoxidável, resistente e de fácil higienização; Aquecimento da água até aproximadamente 100 °C; Desligamento automático após atingir a temperatura de fervura, proporcionando maior segurança durante a utilização; Base de aquecimento independente com encaixe 360°, permitindo posicionamento e retirada da chaleira em diferentes direções; Corpo da chaleira sem fio durante o manuseio, sendo a alimentação elétrica realizada por meio da base; Tampa com sistema de abertura por botão ou mecanismo equivalente, que proporcione praticidade	UNID.	03	84,63	253,89

Item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Qtd.	Unit. (R$)	Total (R$)
	e segurança; Indicador de nível de água, interno ou externo; Indicador luminoso de funcionamento; Alça ergonômica e resistente ao calor, permitindo manuseio seguro; Base com compartimento ou sistema para organização do cabo elétrico; Produto novo, sem uso, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento; Certificação de conformidade do INMETRO, quando aplicável; Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto.				
14	**CHALEIRA EM AÇO INOX COM ALÇAS – 1**,5 LITROS – COMPATÍVEL COM INDUÇÃO: Chaleira, destinada ao aquecimento de água e preparo de bebidas quentes, com capacidade mínima de 1,5 (uma vírgula cinco) litros, confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, durável e adequado ao contato com alimentos e bebidas. Com as seguintes especificações mínimas: Fundo compatível obrigatoriamente com fogão/cooktop por indução, podendo ser compatível também com fogões a gás, elétricos e vitrocerâmicos; Tampa e bico apropriado para servir, bem como cabo/alça ergonômico confeccionado ou revestido em material com isolamento térmico, como baquelite, nylon ou material de desempenho equivalente, proporcionando segurança durante o manuseio. Acabamento liso, resistente e de fácil higienização, sem rebarbas, arestas cortantes ou outros defeitos que possam comprometer a segurança ou funcionalidade do produto. Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original ou apropriada do fabricante.	UNID.	04	99,33	397,32
15	**BULE PARA CAFÉ EM ALUMÍNIO POLIDO – CAPACIDADE 2 LITROS**: Bule para café, confeccionado em alumínio polido, reforçado e de boa qualidade, com capacidade aproximada de 2 (dois) litros e espessura mínima de 3 mm, proporcionando resistência, durabilidade e adequada utilização em uso frequente. Com as seguintes especificações mínimas: Cabo em madeira ou material com propriedades de isolamento térmico, resistente e firmemente fixado ao corpo do produto, proporcionando segurança durante o manuseio; Tampa com encaixe adequado, pegador resistente ao calor e bico direcionador, permitindo servir líquidos quentes com facilidade e segurança. Dimensões aproximadas: altura de 21 cm, diâmetro do fundo de 13 cm e diâmetro da boca de 12 cm, admitindo-se pequenas variações dimensionais, desde que mantidas a capacidade, a espessura mínima e as demais características funcionais exigidas. Produto novo, confeccionado em alumínio polido, resistente ao uso contínuo, de fácil higienização e adequado ao preparo e serviço de café,	UNID.	03	68,02	204,06

CNPJ: 77.774.495/0001-30
Rua Pedro Alves, 431, centro – CEP: 85.010-080
E-mail : licitacao@guarapuava.pr.leg.br – FONE: 42 3630 -3800

Item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Qtd.	Unit. (R$)	Total (R$)
	água e outras bebidas quentes.				
16	**FERVEDOR/LEITEIRA – APROX. 1**,4 L – COMPATÍVEL COM INDUÇÃO: Fervedor/leiteira, destinado ao aquecimento de leite, água e outros líquidos, com capacidade mínima de 1,4 litro, confeccionado em material metálico resistente, durável e adequado ao contato com alimentos, com fundo compatível com fogões/cooktops por indução, podendo também ser compatível com outros tipos de fogões. Com as seguintes especificações mínimas: Cabo ergonômico com revestimento térmico, siliconado, em baquelite ou outro material equivalente que proporcione isolamento térmico e segurança durante o manuseio; cabo firmemente fixado ao corpo do utensílio; Acabamento interno e externo de fácil higienização, resistência adequada ao uso cotidiano e borda ou formato que facilite o despejo de líquidos, reduzindo o risco de derramamento; Capacidade nominal de no mínimo 1,4 litro, admitindo-se capacidade superior, desde que mantidas as características de fervedor/leiteira e a praticidade para uso cotidiano. Produto novo, sem uso, livre de amassados, trincas, rebarbas, deformações ou outros defeitos que comprometam sua segurança, higiene ou funcionalidade, acondicionado em embalagem apropriada.	UNID.	04	88,22	352,88
17	**JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES – 12 PEÇAS**: Jogo de xícaras para café com pires, composto por 12 (doze) peças, sendo 06 (seis) xícaras e 06 (seis) pires; confeccionados em porcelana, na cor branca, com acabamento liso e uniforme, adequados para servir bebidas quentes. Com as seguintes especificações mínimas: Capacidade mínima de 80 ml; Medidas aproximadas: Xícaras: 8 x 6 x 5,5cm / Pires: 12 x 12 x 1,5cm; As peças deverão apresentar resistência adequada ao uso cotidiano, superfície de fácil higienização e acabamento livre de rebarbas, trincas, lascas, deformações ou outros defeitos. O conjunto deverá ser fornecido novo, sem uso, contendo 06 xícaras e 06 pires, totalizando 12 peças, acondicionado em embalagem apropriada para proteção durante o transporte e armazenamento.	UNID.	04	86,64	346,56
18	**JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁ COM PIRES – 12 PEÇAS**: Jogo de xícaras para chá com pires, composto por 12 (doze) peças, sendo 06 (seis) xícaras e 06 (seis) pires; confeccionados em porcelana, na cor branca, com acabamento liso e uniforme, adequados para servir bebidas quentes. Com as seguintes especificações mínimas: Dimensão da Xícara: - Diâmetro da xícara: 8cm - Altura da xícara: 6.5cm; Diâmetro do pires: 16cm - Altura do pires: 1.5cm; Capacidade mínima de 180 ml; As peças	UNID.	04	118,21	472,84

Item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Qtd.	Unit. (R$)	Total (R$)
	deverão possuir resistência adequada ao uso cotidiano e superfície de fácil higienização, não podendo apresentar rebarbas, trincas, lascas, deformações ou outros defeitos que comprometam a segurança, higiene, funcionalidade ou aparência. O conjunto deverá ser fornecido novo, sem uso, contendo 06 (seis) xícaras e 06 (seis) pires, totalizando 12 (doze) peças, acondicionado em embalagem apropriada para proteção durante o transporte e armazenamento.				
19	**JOGO DE COPOS DE VIDRO – 6 UNIDADES**: Jogo composto por 06 (seis) copos de vidro, destinados ao consumo de água, sucos, refrigerantes e demais bebidas não quentes; com as seguintes especificações mínimas: Confeccionados em vidro transparente, incolor e resistente, adequado ao contato com alimentos e bebidas; capacidade individual mínima de 300 ml. Os copos deverão possuir acabamento uniforme, bordas lisas e sem rebarbas, formato que proporcione estabilidade sobre superfícies planas e resistência compatível com o uso cotidiano. Deverão ser fornecidos em conjunto com 06 (seis) unidades iguais, novos, sem uso, livres de trincas, lascas, bolhas ou outros defeitos que comprometam sua utilização, higiene, segurança ou aparência.	UNID.	04	40,98	163,92
20	**FAQUEIRO EM AÇO INOX – 36 PEÇAS**: Conjunto de faqueiro composto por 36 (trinta e seis) peças, destinado ao uso em refeições e sobremesas, contendo: Faqueiro completo, composto por 36 peças, fabricado integralmente em aço inoxidável, destinado ao uso em refeições diárias, com características de resistência e durabilidade. Composição do conjunto: 06 (seis) colheres de mesa; 06 (seis) garfos de mesa; 06 facas de mesa, com lâmina de aproximadamente 4 polegadas; 06 (seis) colheres para sobremesa; 06 (seis) garfos para sobremesa; 06 (seis) colheres para chá. Total: 36 peças. Especificações técnicas: Material: aço inoxidável de alta qualidade cabos e lâminas; Acabamento: polido, com brilho uniforme; Facas com tratamento térmico, proporcionando fio de corte durável; Garfos e colheres com maior espessura de aço, garantindo resistência e evitando deformações; Produto não descartável. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, conforme item 9.1 deste Edital.	UNID.	04	153,61	614,44
21	**POLTRONA PARA RECEPÇÃO**: Poltrona estofada, destinada a ambiente interno e uso institucional, com estrutura resistente e acabamento de boa qualidade, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações: Estrutura: confeccionada em madeira de eucalipto tratada ou material de resistência e durabilidade	UNID.	10	443,50	4.435,00

CNPJ: 77.774.495/0001-30
Rua Pedro Alves, 431, centro – CEP: 85.010-080
E-mail : licitacao@guarapuava.pr.leg.br – FONE: 42 3630 -3800

Item	Descrição / especificação mínima	Unid.	Qtd.	Unit. (R$)	Total (R$)
	equivalente ou superior; Assento e encosto: estofados com espuma de densidade mínima D28; Braços: estofados com espuma de densidade mínima D23; Sustentação do assento: por meio de percintas elásticas de alta resistência ou sistema equivalente; Revestimento: courino, na cor preta, resistente, de fácil limpeza e adequado ao uso institucional; Pés: resistentes, com acabamento cromado, confeccionados em ABS ou material de resistência equivalente ou superior; Capacidade mínima de carga: 120 kg; Produto novo, sem uso, de primeiro uso, sem avarias, manchas, rasgos, deformações ou quaisquer outros defeitos. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura total: 77 cm; Largura total: 70 cm; Profundidade total: 72 cm; Largura do assento: 50 cm; Profundidade do assento: 45 cm; Altura do piso ao assento: 35 cm; Largura dos braços: 10 cm; Altura do piso aos braços: 59 cm; Altura dos pés: 5 cm. Será admitida variação de até 5% nas dimensões, desde que mantidas as características de ergonomia, conforto, resistência, funcionalidade e compatibilidade com o espaço destinado à utilização. GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do produto. ENTREGA E MONTAGEM: as poltronas deverão ser entregues totalmente montadas, instaladas e prontas para utilização no prédio da Câmara Municipal de Guarapuava/PR.				
22	**FRAGMENTADORA/TRITURADORA DE PAPEL**: Fragmentadora/trituradora de papel com capacidade para fragmentar, no mínimo, 15 (quinze) folhas de uma única vez; cesto/depósito de resíduos com capacidade mínima de 18 (dezoito) litros; deverá triturar também pequenos grampos e clipes. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 6 (seis) meses.	UNID.	02	1.656,40	3.312,80
23	**PULVERIZADOR COSTAL MANUAL (ALAVANCA) – 20 LITROS**: Pulverizador costal manual, acionado por alavanca, com as seguintes características mínimas: capacidade do tanque: 20 (vinte) litros; material do tanque: polietileno resistente; material da base: aço com pintura anticorrosiva; tipo de bomba: pistão duplo em latão; pressão máxima: 100 psi (6,8 bar); comprimento da mangueira: 1,35 metro; comprimento da lança: 600 mm; tipo de bico: JD 12 (cone vazio); peso líquido aproximado: 5 kg; dimensões aproximadas do produto: 544 × 202 × 395 mm; bocal de abastecimento: 140 mm de diâmetro; volume da câmara: 600 mL. Garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.	UNID.	01	475,20	475,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 30.931,07**

Os bebedouros (itens 02 e 03) têm especificações idênticas e foram separados apenas pela tensão elétrica disponível nos pontos de instalação (127 V e 220 V). Os utensílios de copa (itens 10 a 20) foram quantificados em conjuntos que atendem, ao mesmo tempo, à copa, às salas de reunião e à recepção (ETP, seção 5).

1.4. Formalização e vigência

Por se tratar de dispensa em razão do valor, a contratação será formalizada por **nota de empenho**, em substituição ao termo de contrato (art. 95, I). Como subsistem obrigações futuras de garantia e assistência técnica, a nota de empenho fará referência a este Termo, a seus anexos e à proposta do fornecedor, que a integram independentemente de transcrição. Aplicam-se a ela, no que couber, as cláusulas do art. 92, conforme o art. 95, § 1º.

A vigência compreende o período entre a emissão da nota de empenho e o recebimento definitivo de todos os itens. Encerrada a vigência, permanecem as obrigações de garantia e de assistência técnica pelos prazos do item 5.6.

1.5. Prorrogação

Não há previsão de prorrogação, pois se trata de compra com entrega imediata e integral (art. 6º, X). O prazo de entrega só poderá ser estendido em caráter excepcional, mediante pedido justificado do fornecedor, apresentado antes do vencimento e aceito pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”)

A contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar de 15 de outubro de 2026**, que integra os autos e pode ser divulgado integralmente, por não conter informações sigilosas.

Conforme o ETP (seção 2), o Poder Legislativo locou imóvel para abrigar parte de sua estrutura administrativa. O novo espaço não dispõe dos equipamentos, eletrodomésticos e utensílios indispensáveis ao funcionamento, o que impede que os servidores ali lotados trabalhem em condições adequadas de higiene, conforto e segurança. A necessidade concreta compreende:

- **controle de frequência:** registro da jornada dos servidores no próprio Anexo, sem deslocamento ao prédio-sede;
- **água potável:** bebedouros de uso coletivo, com acionamento que dispensa o contato manual com a torneira;
- **copa:** conservação de alimentos e bebidas, aquecimento de refeições e preparo e serviço de café, chá e água, inclusive em reuniões e no atendimento ao público;

- **recepção:** acomodação de cidadãos e visitantes na área de espera;
- **descarte seguro de documentos:** fragmentação de papéis com dados pessoais ou sigilosos, em atenção à Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- **limpeza e conservação:** aspiração de pó e líquidos e lavagem de alta pressão de áreas internas e externas;
- **áreas verdes do prédio-sede:** corte de grama e tratamento do jardim, hoje prejudicados pela falta ou inadequação dos equipamentos.

A não realização da contratação implicaria o funcionamento precário do Anexo, prejuízo ao controle de frequência, falta de condições mínimas de conforto e salubridade e deterioração das áreas externas do prédio-sede.

A demanda decorre de fato superveniente à elaboração do PCA 2026, a locação do novo imóvel, e o Plano foi atualizado, conforme documento juntado aos autos (ETP, seção 3). Os quantitativos são certos e a aquisição é única, com entrega integral. Por isso, não se configuram as hipóteses que recomendam o Sistema de Registro de Preços, como contratações frequentes, entregas parceladas ou quantitativos incertos (ETP, seção 6).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c”)

3.1. Solução escolhida

O ETP (seção 6) comparou sete alternativas: dispensa eletrônica, pregão para registro de preços, pregão tradicional, cotação direta, locação ou comodato, adesão a ata de outro órgão e terceirização dos serviços de limpeza e jardinagem. A **dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica**, mostrou-se a mais adequada, pelas seguintes razões:

- o valor total (R$ 30.931,07) corresponde a cerca de 47% do limite legal de R$ 65.492,11;
- a divulgação de aviso por no mínimo 3 dias úteis e a disputa por lances asseguram publicidade, isonomia e competitividade (art. 75, § 3º);
- o rito é proporcional ao baixo valor e à baixa complexidade do objeto;
- a aquisição mostrou-se mais vantajosa que a locação (art. 44), pois não há mercado relevante de locação para a maior parte dos itens e o custo acumulado da locação superaria o da compra ao longo da vida útil.

3.2. Etapas da contratação

a) divulgação do aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial e na plataforma BLL, por no mínimo 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º);

b) fase de lances, com julgamento pelo menor preço por item;

c) análise da proposta e da habilitação do fornecedor mais bem classificado em cada item, verificando a compatibilidade do preço com o estimado e a conformidade do produto (art. 72, V a VII);

d) autorização da contratação pela autoridade competente e divulgação do ato e do extrato em sítio oficial e no PNCP (art. 72, parágrafo único, e art. 94);

e) emissão da nota de empenho (art. 95, I);

f) entrega, instalação (item 01) e montagem (item 21);

g) recebimento provisório e definitivo (art. 140, II), pagamento e tombamento dos bens permanentes;

h) garantia e assistência técnica pelos prazos do item 5.6.

3.3. Parcelamento por item

O objeto será parcelado por item, com adjudicação independente de cada um dos 23 itens (art. 40, V, "b", e §§ 2º e 3º; Súmula nº 247 do TCU). Os itens são divisíveis, de naturezas distintas e vendidos por segmentos de mercado diversos. A adjudicação por item amplia a competição e permite a participação de fornecedores especializados, sem perda relevante de economia de escala (ETP, seção 9). Esse parcelamento ocorre dentro de um único procedimento e, por isso, não se confunde com o fracionamento vedado pelo art. 75, § 1º.

3.4. Ciclo de vida

Em atenção ao art. 11, I, as especificações consideraram o custo dos bens ao longo de uma vida útil estimada de 5 a 10 anos, e não apenas o preço de compra (ETP, seções 6 e 8). Por isso, o Termo prioriza:

- **eficiência energética** nos equipamentos de uso contínuo (bebedouros, refrigerador, micro-ondas e cafeteira), cujo consumo de energia pesa mais que a diferença de preço entre modelos;
- **materiais duráveis e reutilizáveis** (aço inoxidável, porcelana, vidro e polipropileno atóxico), que reduzem a reposição e o uso de descartáveis;

- **garantia e assistência técnica sem ônus**, que reduzem os custos de manutenção nos primeiros anos de uso;
- **logística reversa** ao final da vida útil (art. 33 da Lei nº 12.305/2010), que transfere ao fornecedor e ao fabricante a destinação adequada dos bens.

3.5. Resultados pretendidos

Pretende-se assegurar o pleno funcionamento do Anexo Administrativo e um controle de frequência confiável e auditável. Busca-se também oferecer água potável e copa adequadas a servidores e público e garantir o descarte seguro de documentos. Por fim, a manutenção das áreas internas e externas pelos próprios servidores reduz a necessidade de contratar serviços de terceiros, e tudo isso será obtido a preços resultantes de disputa eletrônica, sem formação de estoques ociosos (ETP, seção 10).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”; art. 40, § 1º, I)

4.1. Requisitos gerais dos produtos

- atender integralmente às especificações mínimas do item 1.3, admitidos produtos de qualidade equivalente ou superior;
- ser novos, sem uso, de primeira qualidade, entregues em embalagem original do fabricante;
- vir acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e de certificado ou termo de garantia;
- observar a tensão indicada em cada item (127 V, 220 V ou bivolt), compatível com os pontos de instalação existentes, e possuir certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável.

4.2. Registrador eletrônico de ponto – REP-C (item 01)

O equipamento deverá atender aos requisitos técnicos da Portaria MTP nº 671/2021 para o REP-C, adotados como parâmetro de confiabilidade e auditabilidade do registro. Sem ônus adicional, o fornecedor deverá:

a) instalar o equipamento no local indicado e conectá-lo aos pontos elétrico e de rede lógica (TCP/IP) disponibilizados pela Administração;

b) realizar a configuração inicial (data, hora, parâmetros de comunicação e dados do empregador) e cadastrar os servidores informados pela Administração;

c) testar, na presença do fiscal, todos os modos de identificação (biometria, cartão e senha), a impressão do comprovante e a comunicação com o computador de coleta;

d) fornecer o software de comunicação e coleta de dados do equipamento, com licença por prazo indeterminado e sem mensalidade, e permitir a exportação do Arquivo Fonte de Dados – AFD por USB e pela rede;

e) entregar a documentação técnica exigida pela Portaria MTP nº 671/2021 e orientar até 3 (três) servidores quanto ao cadastramento, à coleta e à exportação dos registros.

A instalação do item 01 será registrada em termo de instalação assinado pelo fiscal, constituindo condição para o seu recebimento definitivo.4.3. Poltronas (item 21) e equipamentos motorizados (itens 06 e 08)

As poltronas serão entregues montadas e prontas para uso, no local indicado pela Administração. O cortador de grama e a lavadora de alta pressão serão acompanhados das orientações de segurança de operação do fabricante.

4.4. Indicação de marca

Não haverá indicação nem preferência de marca, por não se verificarem as hipóteses do art. 41, I. Referências a padrões técnicos nas especificações não restringem a oferta de produtos equivalentes.

4.5. Catálogos e amostra

Como os produtos são padronizados de mercado, não se exigirá amostra de todos os itens (ETP, seção 4.8). O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item apresentará catálogo, folder ou ficha técnica com marca, modelo e características do produto, suficientes para comprovar o atendimento ao item 1.3. Havendo omissão ou dúvida, poderá ser feita diligência, com prazo de até 2 (dois) dias úteis para complementação (art. 64).

Para o **item 21 (poltronas)**, mobiliário cuja qualidade de acabamento, conforto e resistência não se comprova apenas por catálogo, será exigida **1 (uma) amostra** do primeiro colocado (art. 41, II), observado o seguinte:

a) **prazo:** entrega em até 10 (dez) dias corridos no prédio-sede, das 13h às 18h, às expensas do fornecedor;

b) **avaliação:** pelo setor requisitante, em até 3 (três) dias corridos, relatório juntado aos autos;

c) **critérios:** correspondência com a marca e o modelo propostos; conformidade com as especificações e dimensões do item 1.3, admitida a variação de até 5% prevista no DFD;

revestimento sem rasgos, bolhas ou defeitos de costura; estrutura firme e estável; e capacidade de carga mínima de 120 kg informada pelo fabricante;

d) **consequência:** a reprovação ou a não apresentação desclassifica a proposta no item, convocando-se o fornecedor seguinte.

4.6. Critérios de sustentabilidade

Em atenção ao art. 5º e ao art. 11, IV, e às medidas mitigadoras do ETP (seção 13), serão observados os critérios abaixo, verificáveis por catálogo, ficha técnica ou no recebimento:

- **eficiência energética:** os equipamentos sujeitos à etiquetagem compulsória (bebedouros, refrigerador e micro-ondas) deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE/INMETRO. A melhor classificação de eficiência é desejável, mas não é critério de desclassificação;
- **fluido refrigerante:** bebedouros e refrigerador não poderão utilizar substâncias que destroem a camada de ozônio (Resolução CONAMA nº 267/2000);
- **embalagens:** preferencialmente recicláveis e no volume mínimo necessário, cabendo ao fornecedor recolhê-las quando solicitado;
- **logística reversa** de eletroeletrônicos, pilhas, baterias e embalagens de óleos lubrificantes (art. 33 da Lei nº 12.305/2010).

Não serão exigidos selos ou certificações ambientais de adesão voluntária, a fim de não restringir indevidamente a competição.

4.7. Subcontratação e garantia contratual

Não será admitida a subcontratação (art. 122). Também não será exigida garantia de execução (art. 96), considerando a entrega imediata e o baixo valor da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”; art. 40, § 1º, II e III)

5.1. Início da execução

A execução começa com o envio da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, cujo recebimento o fornecedor confirmará em até 1 (um) dia útil.

5.2. Prazo de entrega

Cada item será entregue integralmente, em parcela única, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento. Para o item

01, a instalação segue o prazo do item 4.2.

5.3. Local e horário (art. 40, § 1º, II)

A entrega será feita no prédio do Poder Legislativo, na Rua Pedro Alves, nº 431, Centro, Guarapuava – PR, CEP 85.010-080, ou no Anexo Administrativo, conforme indicado na ordem de fornecimento. O horário é das 13h às 18h, em dias úteis, mediante agendamento prévio com o fiscal. Frete, carga, descarga, instalação e montagem correm por conta do fornecedor.

5.4. Recebimento provisório e definitivo (art. 140, II)

a) **provisório:** realizado pelo fiscal no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade;

b) **definitivo:** realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que ateste o atendimento às especificações, às quantidades e às condições deste Termo, incluídos a embalagem original, o manual, o termo de garantia, a tensão correta, a correspondência com a marca e o modelo da proposta e o funcionamento, quando aplicável.

5.5. Rejeição e substituição

O objeto em desacordo será rejeitado, no todo ou em parte (art. 140, § 1º), e substituído em até 5 (cinco) dias corridos da notificação, às expensas do fornecedor. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto (art. 140, § 2º).

5.6. Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Conforme o ETP (seção 4.3), a garantia mínima contra defeitos de fabricação é de **12 (doze) meses**, exceto para a fragmentadora de papel (item 22), com **6 (seis) meses**, e para o pulverizador costal (item 23), com **2 (dois) anos**. Prevalece prazo diverso eventualmente fixado na descrição do item. Os prazos são contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Durante a garantia, o fornecedor reparará ou substituirá o produto defeituoso sem ônus para a Administração, observado o seguinte:

a) o chamado será aberto pelo fiscal por e-mail ao endereço indicado na proposta, com a identificação do item e a descrição do defeito;

b) o reparo ou a substituição ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados do envio do chamado;

c) não havendo assistência técnica autorizada na região de Guarapuava, o fornecedor

providenciará, à sua custa, a retirada e a devolução do bem, ou o substituirá por outro novo no mesmo prazo;

d) se o prazo não for cumprido, ou se o mesmo defeito se repetir, o bem será substituído por outro novo, de modelo idêntico ou superior.

5.7. Obrigações do fornecedor

- entregar o objeto conforme as especificações, o prazo e o local definidos neste Termo;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas (art. 92, XVI);
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros (art. 120);
- comunicar previamente, por escrito e com justificativa, qualquer impedimento ao cumprimento do prazo;
- indicar preposto e e-mail para comunicações e chamados de garantia (art. 118).

5.8. Obrigações e providências da Administração

Antes da entrega, a Administração adotará as providências indicadas no ETP (seção 11):

- verificar as instalações elétricas dos pontos de instalação (tomadas, tensão, aterramento e capacidade dos circuitos);
- disponibilizar o ponto de rede lógica para o registrador de ponto;
- definir o local de armazenamento seguro de combustível e dos produtos do pulverizador;
- capacitar os servidores operadores dos equipamentos motorizados e fornecer os EPI adequados (NR-6);
- organizar o registro patrimonial dos bens permanentes.

Caberá ainda à Administração receber, conferir e atestar o objeto nos prazos fixados e efetuar o pagamento na forma do Capítulo 7.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”)

A execução será acompanhada pelo **Departamento de Infraestrutura e Logística**, por gestor e fiscal formalmente designados por ato da autoridade competente (art. 117). A designação será juntada aos autos antes da emissão da nota de empenho, observada a segregação de funções (art. 7º, § 1º).

a) **fiscal:** agenda e acompanha as entregas, realiza o recebimento provisório, registra as ocorrências e determina a correção de falhas (art. 117, § 1º), e atesta a nota fiscal;

b) **gestor:** coordena a execução, notifica o fornecedor, recebe do fiscal as situações que excedam sua competência (art. 117, § 2º) e instrui eventual processo sancionatório.

As comunicações com o fornecedor serão feitas por escrito, preferencialmente pelo e-mail indicado na proposta. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela execução (art. 120).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g")

7.1. Medição

A medição será feita **por item recebido em definitivo**, multiplicando-se a quantidade aceita pelo preço unitário adjudicado. Não haverá medição parcial de item, já que a entrega é integral.

7.2. Nota fiscal, liquidação e pagamento

O fornecedor emitirá nota fiscal em nome do Poder Legislativo do Município de Guarapuava (CNPJ 77.774.495/0001-30), com o número da nota de empenho e a descrição e quantidade dos itens. Após o recebimento definitivo, o fiscal atestará a nota fiscal, e a despesa será liquidada com a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor.

Conforme o ETP (seção 4.4), o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, o que ocorrer por último. O crédito será feito na conta bancária do fornecedor, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141).

7.3. Pendências, retenções e atualização

Erro na nota fiscal ou falta de documento suspende o prazo de pagamento, que será reiniciado após a regularização, sem ônus para a Administração. Irregularidade fiscal superveniente não autoriza reter o pagamento de bem já entregue e aceito, mas o fornecedor será notificado para regularizá-la, sob pena das sanções cabíveis. Serão feitas as retenções tributárias legais, ressalvados os optantes do Simples Nacional.

Em caso de atraso imputável à Administração, o valor será corrigido pelo IPCA/IBGE, pro rata die, até o efetivo pagamento (art. 92, V). Não haverá reajuste, pois a execução termina em menos de 1 (um) ano da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

8.1. Forma de seleção

A seleção será feita por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II), na forma eletrônica, com aviso de contratação direta divulgado em sítio oficial e na plataforma BLL por no mínimo **3 (três) dias úteis**.

8.2. Enquadramento no limite de valor

O valor total estimado, de R$ 30.931,07, é inferior ao limite de R$ 65.492,11 vigente em 2026 (Decreto Federal nº 12.807/2025). A demanda foi consolidada integralmente neste processo, sem divisão artificial do objeto (ETP, seção 6.1).

8.3. Critério de julgamento e aceitabilidade

O julgamento será pelo **menor preço por item** (art. 33, I), com adjudicação independente. Não será aceito preço unitário superior ao estimado ou manifestamente inexequível, e a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61).

8.4. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

Conforme o ETP (seção 4.6), a dispensa não será exclusiva para ME/EPP, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se ter concluído que o tratamento exclusivo não seria vantajoso para a Administração ou representaria prejuízo ao conjunto do objeto. Ficam assegurados às ME/EPP o critério de desempate (arts. 44 e 45) e a regularização fiscal tardia (art. 43, § 1º) da mesma Lei Complementar.

8.5. Habilitação

Por se tratar de aquisição de bens comuns, de baixo valor e com entrega imediata, serão exigidos do fornecedor mais bem classificado os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, ficando dispensada a qualificação técnica.

A qualificação econômico-financeira será exigida de forma simplificada, limitada à apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, conforme previsto no item 17.1 do Edital e nos termos dos arts. 69, inciso II, e 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A documentação exigida compreende:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

d) declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.

Será verificada a inexistência de impedimento para contratar (art. 14), por consulta ao CEIS, ao CNEP e ao Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade (art. 91, § 4º).

8.6. Itens desertos ou fracassados

Para itens desertos ou fracassados, poderá ser repetido o procedimento ou realizada a contratação direta do item mediante cotação com fornecedores do ramo, mantidas as condições deste Termo (ETP, seção 14).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i")

O valor estimado foi obtido por pesquisa de preços na plataforma Banco de Preços, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 72, II. Os valores unitários do item 1.3 correspondem à média dos preços coletados, após o descarte dos valores inexequíveis ou excessivamente elevados. O valor total de cada item resulta da multiplicação do preço unitário pela quantidade.

O mapa comparativo de preços com fontes, datas, produtos pesquisados e memória de cálculo, integra os autos. O orçamento não é sigiloso (art. 24) e será divulgado com o aviso de contratação direta. O valor total estimado é de **R$ 30.931,07** (trinta mil, novecentos e trinta e um reais e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j")

As despesas correrão por recursos próprios do Poder Legislativo, consignados no orçamento de 2026, nos seguintes elementos:

01- Câmara Municipal;

01.02 – Legislativo Municipal;

01.031.0001.1002 – Aquisição de equipamentos e material permanente;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente;

4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e utensílios domésticos;

4.4.90.52.34.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos;

4.4.90.52.36.00 – Máquinas, instalações e utensílios de escritórios;

4.4.90.52.40.00 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários;

4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em geral;

01.031.0001.2001 – Atividades da Câmara Municipal;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo;

3.3.90.30.99.00 – Outros materiasi de cosumo;

3.3.90.40.99.01 – Material de copa e cozinha.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163)

O fornecedor que cometer as infrações do art. 155 estará sujeito às sanções do art. 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a matriz abaixo:

Infração	Sanção
Atraso injustificado (art. 162)	Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor do item em atraso, até 10%. Após o 20º dia, a Administração poderá caracterizar a inexecução e converter a multa em compensatória.
Inexecução parcial sem dano relevante (art. 155, I)	Advertência (art. 156, I e § 2º).
Inexecução parcial (art. 155, I)	Multa de 1% a 5% sobre a parcela inexecutada.
Inexecução parcial com grave dano (art. 155, II)	Multa de 5% a 10% sobre o valor do item.
Inexecução total (art. 155, III)	Multa de 10% a 20% sobre o valor do item.
Demais infrações do art. 155, IV a VII	Multa de 0,5% a 10% sobre o valor estimado do(s) item(ns).
Infrações do art. 155, VIII a XII	Multa de 10% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(ns).

11.1. Impedimento e inidoneidade. Às infrações do art. 155, II a VII, aplica-se ainda o impedimento de licitar e contratar com o Município de Guarapuava por até 3 (três) anos, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 4º). Às infrações do art. 155, VIII a XII, e às dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave, aplica-se a declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, § 5º). Esta é aplicada pela autoridade máxima do Poder Legislativo, precedida de análise jurídica (art. 156, § 6º).

11.2. Dosimetria. A sanção será fixada em decisão motivada, considerando a natureza e a

gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos à Administração e a existência de programa de integridade (art. 156, § 1º). As multas partem do percentual mínimo da faixa e são elevadas conforme as agravantes, como reincidência, dano ou má-fé.

11.3. Procedimento. Para advertência e multa, o fornecedor terá 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 157). O impedimento e a inidoneidade dependem de processo conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis (art. 158). O recurso ou o pedido de reconsideração deve ser apresentado em 15 (quinze) dias úteis (arts. 166 e 167).

11.4. Disposições gerais. As multas são cumuláveis com as demais sanções (art. 156, § 7º), e a moratória será deduzida da compensatória pelo mesmo fato. Elas serão descontadas dos pagamentos ou, se superiores, cobradas judicialmente (art. 156, § 8º), sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 156, § 9º). As sanções serão registradas no CEIS e no CNEP (art. 161).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Riscos. Os riscos da contratação foram tratados na Análise de Riscos juntada aos autos (art. 18, X, e art. 72, I). As medidas de mitigação estão incorporadas a este Termo: certificação do somatório de despesas (item 8.2), catálogo e amostra (item 4.5), recebimento com conferência (item 5.4), garantia (item 5.6), providências prévias de infraestrutura (item 5.8) e tratamento de itens desertos (item 8.6).

12.2. Extinção. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses dos arts. 137 a 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Proteção de dados. As partes observarão a LGPD, em especial quanto aos dados biométricos cadastrados no registrador de ponto, que permanecerão sob controle exclusivo da Administração.

12.4. Integridade. É vedado ao fornecedor oferecer, dar ou prometer vantagem indevida a agente público, sujeitando-se à Lei nº 12.846/2013.

12.5. Foro. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava – PR (art. 92, § 1º).

Guarapuava, 28 de outubro de 2026.

Nael Paulo de Oliveira
Diretor de Gestão Administrativa
Decreto nº 60/2026

Marcelo Pereira Maciel
Coord. do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

Jocimara do Carmo Rodrigues Flores
Departamento de Infraestrutura e Logística – Responsável pela demanda

Edelci Ferraz Kava
Chefe do Departamento de Compras – Apoio Técnico ao Planejamento das Contratações

CNPJ: 77.774.495/0001-30
Rua Pedro Alves, 431, centro – CEP: 85.010-080
E-mail : licitacao@guarapuava.pr.leg.br – FONE: 42 3630 -3800

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação do Poder Legislativo do Município de Guarapuava – PR

Ref.: Dispensa Eletrônica nº ___/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone (___) _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I – Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – Atende plenamente aos requisitos de habilitação, e sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

III – Não foi declarada inidônea nem está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, e não incorre em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

V – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

VI – Sua proposta foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

VII – Não possui, em seu quadro societário ou de empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Poder Legislativo ou de agente público que atue no procedimento ou na gestão e fiscalização da contratação (art. 14, IV, e art. 48, parágrafo único).

VIII – Compromete-se a manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

CNPJ: 77.774.495/0001-30
Rua Pedro Alves, 431, centro – CEP: 85.010-080
E-mail : licitacao@guarapuava.pr.leg.br – FONE: 42 3630 -3800

IX – (SE FOR O CASO) Enquadra-se como ( ) microempresa ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incorrendo nas vedações do § 4º do mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49.

Local e data: _____, ___/___/2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome / CPF

CNPJ: 77.774.495/0001-30
Rua Pedro Alves, 431, centro – CEP: 85.010-080
E-mail : licitacao@guarapuava.pr.leg.br – FONE: 42 3630 -3800

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: este modelo deverá ser preenchido pelo fornecedor vencedor, apenas com os itens que lhe forem adjudicados, readequado ao último lance.

Ao Agente de Contratação do Poder Legislativo do Município de Guarapuava – PR — Dispensa Eletrônica nº ___/2026

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail para comunicações e chamados de garantia: _____

Preposto (art. 118) – nome e CPF: _____

Dados bancários (banco, agência e conta corrente): _____

Apresentamos nossa proposta para o(s) item(ns) abaixo, em conformidade com o Edital e com as especificações do item 1.3 do Termo de Referência:

Item	Descrição	Marca / modelo	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	Registrador eletrônico de ponto convencional – REP-C (Portaria MTP nº 671/2021), com instalação, configuração e software de coleta		Unid.	01		
02	Bebedouro industrial de coluna, água natural e gelada, 25 L, acionamento sem contato manual – 127 V		Unid.	01		
03	Bebedouro industrial de coluna, água natural e gelada, 25 L, acionamento sem contato manual – 220 V		Unid.	01		
04	Geladeira/refrigerador doméstico vertical, 1 porta, Frost Free, mín. 290 L – 127 V (alt. máx. 168 cm; larg. máx. 69 cm)		Unid.	01		
05	Forno micro-ondas de bancada, mín. 27 L, branco – 127 V (larg. máx. 49 cm; alt. máx. 29 cm)		Unid.	01		
06	Cortador de grama a gasolina autopropelido, 4 tempos, mín. 160 cc, corte mín. 50 cm, coletor mín. 50 L		Unid.	01		
07	Aspirador de pó e líquidos, mín. 1.500 W, reservatório mín. 20 L, função sopro – 220 V		Unid.	01		
08	Lavadora de alta pressão profissional, mín. 2,80 kW, pressão de trabalho mín. 130 bar – 220 V		Unid.	01		
09	Cafeteira elétrica profissional em aço inox, mín. 6 L, mín. 1.300 W – 127 V		Unid.	01		

Item	Descrição	Marca / modelo	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
10	Garrafa térmica em inox com bomba de pressão – mín. 1,8 L		Unid.	04		
11	Garrafa térmica em inox com bomba de pressão – mín. 1 L		Unid.	06		
12	Bandeja retangular em aço inox com alças – mín. 34 × 24 cm		Unid.	04		
13	Chaleira elétrica em aço inox, mín. 1,8 L, mín. 1.200 W, base 360° – 220 V		Unid.	03		
14	Chaleira em aço inox com alças – mín. 1,5 L, compatível com indução		Unid.	04		
15	Bule para café em alumínio polido – 2 L, espessura mín. 3 mm		Unid.	03		
16	Fervedor/leiteira – mín. 1,4 L, compatível com indução		Unid.	04		
17	Jogo de xícaras para café com pires, porcelana branca – 12 peças (mín. 80 ml)		Unid.	04		
18	Jogo de xícaras para chá com pires, porcelana branca – 12 peças (mín. 180 ml)		Unid.	04		
19	Jogo de copos de vidro – 6 unidades (mín. 300 ml)		Unid.	04		
20	Faqueiro em aço inox – 36 peças		Unid.	04		
21	Poltrona para recepção, estofada, courino preto, carga mín. 120 kg – entregue montada		Unid.	10		
22	Fragmentadora/trituradora de papel – mín. 15 folhas, cesto mín. 18 L, tritura grampos e clipes		Unid.	02		
23	Pulverizador costal manual (alavanca) – 20 L		Unid.	01		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Valor total proposto: R$ _____ (_____).

Declaramos que:

– os produtos ofertados atendem integralmente às especificações mínimas do item 1.3 do Termo de Referência, e anexamos catálogo, folder ou ficha técnica de cada item;

– nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, carga, descarga, instalação (item 01), montagem (item 21), garantia e demais despesas necessárias ao fornecimento;

– a entrega será realizada em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da nota de empenho, no local indicado pela Administração;

– prestaremos garantia mínima de 12 (doze) meses (6 meses para o item 22 e 2 anos para o item 23), contada do recebimento definitivo, com atendimento aos chamados em até 15 (quinze) dias corridos;

– a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

CNPJ: 77.774.495/0001-30
Rua Pedro Alves, 431, centro – CEP: 85.010-080
E-mail : licitacao@guarapuava.pr.leg.br – FONE: 42 3630 -3800

Local e data: _____, ___/___/2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome / CPF

CNPJ: 77.774.495/0001-30
Rua Pedro Alves, 431, centro – CEP: 85.010-080
E-mail : licitacao@guarapuava.pr.leg.br – FONE: 42 3630 -3800

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL

Ref.: Dispensa Eletrônica nº ___/2026 – Aquisição de bens permanentes, eletrodomésticos e utensílios para o Anexo Administrativo e o prédio-sede do Poder Legislativo de Guarapuava – PR.

I – Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da designação para a gestão e a fiscalização da contratação (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), conforme o item 24 do Edital e o Capítulo 6 do Termo de Referência, e afirmamos plena concordância com as condições ali estabelecidas.

II – Declaramos, sob as penas da lei, que as informações prestadas na gestão e na fiscalização durante a execução da contratação serão verdadeiras.

III – Declaramos não incorrer em impedimento ou conflito de interesses em relação aos fornecedores participantes, observada a segregação de funções (art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Guarapuava, ___ de _____ de 2026.

_____

Servidor xxx
Gestor(a) da Contratação

_____

Servidor xxx
Fiscal da Contratação